

ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

**ACTA N.º 18/2015**

**A**o segundo dia do mês de Outubro do ano dois mil e quinze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Acta: **1.2.** Adenda ao Protocolo para Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra; **1.3.** 1.º Aditamento ao “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra” – Acordo Bilateral entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mafra; **1.4.** 2.º Aditamento ao “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra” – Acordo Bilateral entre o Instituto da Segurança Social, I.P. e o Município de Mafra; **1.5.** Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para Instalação de Placas de Sinalização Direccional Comercial no Concelho de Mafra – Não Adjudicação; **1.6.** Contratação de Apólices da Carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos – Parecer prévio vinculativo; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte – Ratificação de Despacho; **2.2.** Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Leste – Ratificação de Despacho; **2.3.** Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira de Sobral da Abelheira – Atribuição de Apoio

Financeiro; **3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.** Pedido de isenção de taxas referente à alteração de Escola Primária para Centro de Dia e de Noite, na Rua da Escola, Vila Franca do Rosário, na União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário – Proc.º OP-48/2015;

**III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

**--- ABERTURA DA REUNIÃO:** -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta minutos. -----

**--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

**--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA:** -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I, II e III). -----

**--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

**--- INTERVENÇÕES:** -----

**--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente deu conhecimento das actividades ocorridas no Concelho: nos dias 18, 19 e 20 de Setembro, o I Congresso de Saberes Antigos, em parceria entre a Associação dos Amigos do Convento de Mafra – Guardiões do Palácio e a Câmara Municipal; no dia 27 de Setembro, a comemoração do Dia Mundial do Turismo, tendo a Câmara Municipal saudado, nos postos de turismo de Mafra e da Ericeira, todos aqueles que nos visitam, com a entrega de plantas aromáticas do Jardim do Cerco, que davam o mote para o desafio “Descubra os cheiros do nosso jardim...”; no dia 29 de Setembro, a comemoração do Dia Mundial do Coração, com algumas acções de sensibilização para esta área da saúde em diversos núcleos desportivos municipais, assim como em algumas Juntas de Freguesia; a participação do Município de Mafra, representado pela Vereadora Célia Batalha Fernandes, na reunião anual, em Fribourg, da ECHO – European Cities of Historical Organs, tendo ficado definido que, em 2017, Mafra será a anfitriã desta organização (que comemora 20 anos) e assume a presidência; no dia 30 de Setembro, na Biblioteca do Palácio Nacional de Mafra, a apresentação do livro “Vítor Alves. O Homem, o Militar, o Político”, de Carlos Ademar, com a edição da Parsifal;

## ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

início das obras de requalificação do Largo dos Condes, na vila da Ericeira. -----

--- Deu, ainda, conhecimento dos próximos eventos: dia 3 de Outubro, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, o lançamento do livro "O Embarque da Família Real na Ericeira"; no dia 7 de Outubro, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, as I Jornadas da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP) do ACES Oeste Sul, que tem como tema "A saúde sob diferentes olhares"; nos dias 7 e 14 de Outubro, os concertos In'Schola nos estabelecimentos de ensino; no dia 20 de Outubro, as comemorações do Dia Nacional das Linhas de Torres, numa homenagem à memória e resistência do povo português aliada à estratégia e engenharia militar, celebrando-se, pela primeira vez, este dia com uma Sessão Solene Comemorativa na Sala dos Actos Académicos do Convento de Mafra; no dia 21 de Outubro, um Concerto Coral Sinfónico de homenagem a Georg Jann, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra; no dia 24 de Outubro, o concerto de apresentação das obras distinguidas com o "Prémio Internacional de Composição - Órgãos do Palácio Nacional de Mafra 2015". -----

--- Por último, deu conhecimento que se deu por concluído o processo de inquérito ao funcionamento da Creche de Mafra, que terminou com a instauração de um processo disciplinar. Deu, também, conhecimento que o Ministério Público solicitou alguns elementos, sendo que, para o efeito, foi decidido remeter todo o processo, que teve a sua conclusão esta semana. -----

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:** -----

-- O Vereador Rogério Costa questionou sobre qual o ponto de situação em relação às obras da "Loja do Cidadão" de Mafra, atendendo a que eram para estar concluídas no mês de Setembro. -----

--- Manifestou a sua preocupação quanto à volumetria de uma obra que está a ser feita na entrada de Mafra. -----

--- Informou que fora abordado por um cidadão, que mostrou a sua indignação quanto ao excesso de publicidade nas caixas de correio e nas viaturas, por parte de superfícies comerciais. Questionou se as empresas privadas que fazem a distribuição de publicidade pagam alguma importância à Câmara Municipal. -----

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENCO:** -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço deu nota que foram distribuídos raminhos, tanto na Ericeira como em Mafra, por ocasião do Dia Mundial do Turismo, o que muito agradou aos transeuntes. Reportou a falta de documentação de promoção do Concelho em formato de brochuras e folhetos, assim como de informação turística sobre a vila da Ericeira, em diversas línguas, nomeadamente inglês, francês, alemão e castelhano. Referiu, ainda, ter conhecimento, pelos serviços da Cultura, que será reeditado um Guia Cultural, questionando o que é, a quem se destina e em que língua será publicado. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos perguntou em que ponto se encontravam os processos de indemnizações da auto-estrada. -----

--- **DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE:** -----

--- O Vereador Elísio Summavielle apelou para que haja uma grande participação no acto eleitoral de 4 de Outubro, na medida em que, ainda que a abstenção seja uma atitude admissível e não punível por lei numa democracia, a mesma é condenável para um democrata. Referiu, ainda, que a pedagogia continua a não ser feita, por parte do Estado e, em particular, da Comissão Nacional de Eleições, porque é necessário que as pessoas que pretendem abster-se saibam que, ao ficar em casa, o método da contagem de votos beneficia sempre o Partido vencedor, atitude que considerou profundamente negativa em democracia. Concluindo, fez votos para que os cidadãos expressem a sua opinião no próximo domingo e, apesar de todos conhecerem o seu voto pessoal, desejou que o acto democrático corra bem e que a abstenção não envergonhe o país e a democracia. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente começou por subscrever o voto formulado no sentido de que abstenção diminua claramente, a bem da democracia. Deu nota de que, até ao momento, se verificou um número de votos antecipados que é superior à eleição anterior. -----

--- Relativamente à preocupação manifestada quanto à volumetria na construção situada à entrada da Vila, em frente ao Posto de Turismo, explicou que a mesma se destina a uma Casa das Artes, tendo o processo obtido os pareceres favoráveis quer dos técnicos da Câmara Municipal, quer por parte da Direcção Geral do Património Cultural, enquadrando-se na Zona Especial de Protecção do Palácio Nacional de Mafra.

--- No que diz respeito à publicidade privada, afirmou que acompanhava as

## ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

preocupações do cidadão, acrescentando que a Câmara Municipal não tem competências neste âmbito. -----

--- Manifestou discordar da visão de que existe falta de documentação de promoção e divulgação do Concelho para distribuição aos turistas. Explicou que, para além dos folhetos que são objecto de constante revisão, a tendência actual é transpor a informação para o formato digital, nomeadamente através da página da Internet e da *app* turística. Deu conhecimento, ainda, de que está em preparação uma nova edição do "Guia turístico do Concelho de Mafra" e que se prevê uma nova publicação, o Boletim Cultural, sem uma periodicidade definida. -----

--- Quanto às expropriações da auto-estrada, informou que permanecem cerca de uma vintena de processos em Tribunal, existindo situações diversas: alguns processos encontram-se, ainda, em Primeira Instância a aguardar sentença e outros já têm sentenças, no âmbito das quais se tem recorrido para o Tribunal da Relação de Lisboa. Elucidou que os recursos se devem ao facto da sentença do Tribunal de Primeira Instância ser no sentido contrário à avaliação feita pelos peritos, por vezes ultrapassando cinco e seis vezes o valor do que está depositado à ordem dos expropriados, quando a maioria dos peritos continua a corroborar a ideia inicial sobre o valor das expropriações. -----

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** -----

--- O Vereador Sérgio Santos indagou sobre qual a fundamentação que o Juiz utilizou para sentenciar o aumento substancial do valor das indemnizações, atendendo a que as sentenças em Tribunal de Primeira Instância têm sido bastante desfavoráveis à visão dos peritos e da própria Câmara. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- O Presidente respondeu que se trata de matéria do foro jurídico. Esclareceu que, na generalidade, o Juiz acompanhou a visão do perito da expropriada e não dos peritos da expropriante e do próprio Tribunal. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **LISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJECTO DE ADJUDICAÇÃO:** -----

--- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da Lista de Prestação de

Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 14 a 25 de Setembro de 2015, em conformidade com a Informação Interno/2015/11313, em anexo (ANEXO IV). -----

**--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----**

--- A Câmara Municipal tomou, ainda, conhecimento do ofício da Assembleia Municipal, com a referência AM\_Saída/2015/16, de 11 de Setembro de 2015, relativamente às minutas de deliberação tomadas em sessão realizada no dia 10 de Setembro do ano em curso (ANEXO V): -----

**--- II – ORDEM DO DIA: -----**

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

**--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----**

**--- 1.1. ACTA: -----**

--- Presente a Acta n.º 16/2015, da reunião de Câmara, realizada no dia 4 de Setembro de 2015. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a Acta n.º 16/2015, da reunião de Câmara realizada no dia 4 de Setembro de 2015. -----

**--- 1.2. ADENDA AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA: -----**

--- Presente, em anexo, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de Setembro de 2015, e o documento anexo “Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra” (ANEXO VI).-----

--- Em aditamento, o Presidente explicou que, na sequência do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra e atenta a necessidade premente de garantir a prossecução dos objectivos delineados nos termos do protocolo celebrado, bem como a urgência em clarificar as tarefas cometidas a cada uma das partes e definir inequivocamente qual a entidade que tem capacidade para formalizar e apresentar a candidatura junto da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa, foi celebrada, em 21 de Setembro de 2015, a Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra, pelo que se solicita a ratificação da mesma. -----

ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015



--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao descrito no Despacho em apreço, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, ratificar a celebração da Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra, nos termos do documento anexo ao referido Despacho. -----

--- **O Presidente da Câmara Municipal sugeriu que os Pontos 1.3. e 1.4. da Ordem de Trabalhos fossem discutidos em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à discussão dos mesmos.** -----

--- **1.3. 1.º ADITAMENTO AO "PROCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA" - ACORDO BILATERAL ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 24 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a minuta do Acordo Bilateral entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mafra, que consubstancia o 1.º Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra (ANEXO VII) -----

--- **1.4. 2.º ADITAMENTO AO "PROCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA" - ACORDO BILATERAL ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA:** -----

--- Presente, em anexo, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, datada de 24 de Setembro de 2015, devidamente instruída com a minuta do Acordo Bilateral entre o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, que consubstancia o 2.º Aditamento ao "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra" (ANEXO VIII). -----

--- O Presidente esclareceu que, na sequência da celebração do Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra, o valor da renda a pagar ao Município estava pendente da avaliação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. Nestes termos, foi homologado o valor pecuniário da renda de € 4.000,00/mês para a Autoridade Tributária e Aduaneira e de € 1.000,00/mês para o Instituto da Segurança

Social, I.P., sendo agora necessário proceder ao aditamento aos referidos Protocolos para que na abertura da Loja do Cidadão se possa praticar estes valores. -----

--- A Vereadora Antonieta Lourenço constatou que os valores objecto de avaliação por parte da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças são inferiores aos valores constantes nos protocolos iniciais, o que, na sua opinião, faz com que se verifique que, embora os munícipes fiquem a ganhar com a centralização, a Câmara Municipal perde com a transferência dos serviços, ao nível das rendas, face aos custos assumidos com a obra e os equipamentos. -----

---- O Presidente discordou, explicando que os valores constantes dos protocolos se referiam a valores pagos pelas respectivas entidades no local onde actualmente se encontram instaladas, quando os preços que agora irão pagar dizem respeito ao valor real de mercado por metro quadrado. Mais informou que, apesar da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças pretender negociar em baixa, tudo fez para que os valores fossem os adequados, sendo que, se forem feitas as contas ao valor metro quadrado daquele espaço, se verifica que a Câmara não fica nem defraudada nem prejudicada, pois o montante não é de todo despiciente, e ainda acresce o benefício para os munícipes. ---

--- A Vereadora Antonieta Lourenço reiterou que a mudança para um local com novas instalações e com estacionamento para funcionários deveria implicar um acréscimo no valor da renda. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se esta matéria fosse vista numa perspectiva comercial poderia acompanhar o raciocínio, mas que, numa perspectiva de serviço público, considera que esta proposta é benéfica para a Câmara Municipal e, sobretudo, para a prestação de um bom serviço aos munícipes. -----

--- **Analisados os Pontos 1.2 e 1.3. da Ordem de Trabalhos passou-se à sua votação individualmente.** -----

--- **1.3. 1.º ADITAMENTO AO "PROTOKOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA" - ACORDO BILATERAL ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA:** -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, atento o convencionado no n.º 2 da cláusula 20.ª do "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra", celebrado em 24 de Março de 2015, e ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção vigente, deliberou, por unanimidade, aprovar a

ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

celebração do referido Acordo Bilateral entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mafra, que consubstancia o 1.º Aditamento ao mencionado Protocolo, conforme minuta em anexo. -----

**--- 1.4. 2.º ADITAMENTO AO "PROTÓCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA" - ACORDO BILATERAL ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA: -----**

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, atento o convencionado no n.º 2 da cláusula 20.ª do "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra", celebrado em 24 de Março de 2015, e ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção vigente, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do referido Acordo Bilateral entre o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, que consubstancia o 2.º Aditamento ao mencionado Protocolo, conforme minuta em anexo. -----

**--- 1.5. "CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIRECCIONAL COMERCIAL NO CONCELHO DE MAFRA" - NÃO ADJUDICAÇÃO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/10961, elaborada pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, na sequência do Relatório Final do júri do procedimento em apreço, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 29 de Setembro de 2015, que mereceu o despacho, da mesma data, de encaminhamento para a presente reunião por parte do Sr. Presidente (ANEXO IX). -----

--- No uso da palavra, o Vereador Hugo Moreira Luís, em aditamento, explicou que, na sequência da deliberação de Câmara tomada em reunião realizada no dia 6 de Abril, se procedeu à abertura de procedimento por Concurso Público, para a formação de contrato para a "Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de placas de sinalização direccional comercial no Concelho de Mafra", tendo

sido admitidas cinco propostas de concorrentes. Após análise das propostas, elaboração de Relatório Preliminar, audiência escrita dos concorrentes e elaboração do Relatório Final, face às pronúncias recepcionadas no âmbito da faculdade de audiência prévia, ficou plasmada uma alteração à ordenação de propostas espelhada no relatório Preliminar. Nesta conformidade, procedeu o júri a nova audiência prévia dos concorrentes, tendo sido elaborado o Relatório Final após término da audiência prévia referida. Verificando-se que nenhum concorrente apresentou propostas que fossem de encontro ao Caderno de Encargos, propõe-se a decisão de não adjudicação e subsequente revogação da decisão de contratar do procedimento em apreço. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao referido na informação em apreço e respectivos anexos, cujos fundamentos de facto e de direito fazem parte integrante da presente deliberação, nomeadamente a proposta plasmada em sede de Relatório Final do júri do procedimento, datado de 15 de Setembro, que remete para a exclusão das propostas apresentadas pela totalidade dos concorrentes, atento os termos conjugados da alínea b) do art.º 79.º com o n.º 1 do art.º 80.º, ambos do CCP, a não adjudicação e subsequente revogação da decisão de contratar do procedimento em apreço. -----

**--- 1.6. CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DA CARTEIRA DE SEGUROS DO MUNICIPIO DE MAFRA, PELO PRAZO DE 3 ANOS - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2015/11175, elaborada pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 29 de Setembro de 2015, que mereceu o despacho, da mesma data, de encaminhamento para a presente reunião por parte do Sr. Presidente (ANEXO X). -----

--- O Vereador Hugo Moreira Luís referiu que, no âmbito do contrato concernente à "Contratação de apólices da carteira de seguros do Município de Mafra", irão cessar no final do mês de Dezembro de 2015 as apólices plasmadas nas Informação Interno/2015/11175 e Informação Interno/2015/9997, tornando-se necessário assegurar a continuidade das mesmas para o ano de 2016 e anos seguintes, atentos os fundamentos ali plasmados. Assim, propõe-se o despoletar do devido procedimento concursal por concurso público, considerando para o efeito um valor anual de € 193.573,81, o que se traduz num preço contratual de € 580.721,43, valores isentos

ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

de IVA, salvaguardando o cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de Maio. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na informação em apreço e respectivos anexos, atenta a necessidade proceder à contratação da prestação de serviços elencada na mesma, designadamente: "Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos", considerando o regime consignado nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e salvaguardado o cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de Maio, dar parecer prévio favorável à celebração do Contrato da Prestação de Serviço em apreço. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

--- O Presidente da Câmara Municipal sugeriu que os Pontos 2.1. e 2.2. da Ordem de Trabalhos fossem discutidos em conjunto. Nada havendo a opor, passou-se à discussão dos mesmos. -----

--- **2.1. CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA NORTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 22 de Setembro de 2015, devidamente instruído com o "Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte" (ANEXO XI). -----

--- **2.2. CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA LESTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 22

de Setembro de 2015, devidamente instruído com o "Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Leste" (ANEXO XII). -----

--- O Presidente explicou que, na sequência do Protocolo de Cooperação, celebrado em 1 de Julho do ano em curso, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra, previa-se que a execução do mesmo seria realizada através da celebração de um Contrato-programa, nos termos do qual eram definidos, entre outros, os montantes de financiamento, o modo de pagamento e os encargos de cada uma das partes para a construção das unidades de saúde. Deu nota que a Unidade de Saúde onde se vai exercer prioridade em primeiro lugar é a Unidade de Saúde Malveira/ Venda do Pinheiro/ Milharado (Mafra Leste), com um valor de investimento de € 1.187.735,85 (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, tendo um encargo de cerca de 70% para a ARSLVT, no valor de € 831.415,09 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quinze euros e nove cêntimos), incluindo o valor do IVA à taxa de 6%, e de 30% para a Câmara Municipal, que totaliza € 356.320,76. No Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., o Município comprometeu-se a ceder, gratuitamente, em regime de direito de superfície pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, os prédios para instalação da Unidade de Saúde Mafra Norte e Unidade de Saúde Mafra Leste, suportando, ainda, os arranjos da envolvente. Face ao exposto, e por se tratar de uma decisão urgente, solicita-se a ratificação dos despachos que aprovaram, respectivamente, os Contratos-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte e da Unidade de Saúde de Mafra Leste. -----

--- **Analisados os Pontos 2.1. e 2.2. da Ordem de Trabalhos passou-se à sua votação individualmente.** -----

---- **2.1. CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA NORTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de

ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

Setembro de 2015, que aprovou o Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte. -----

**--- 2.2. CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA LESTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----**

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de Setembro de 2015, que aprovou o Contrato-Programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Leste. -----

**--- 2.3. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DE SOBRAL DA ABELHEIRA - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----**

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2015/5952, elaborada em 28 de Setembro de 2015, na Divisão de Acção Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 29 de Setembro de 2015, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data (ANEXO XIII). -----

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues aditou que a Capela do Codeçal necessita de obras de recuperação. Referiu que, no ano transacto, esteve presente na reunião de Câmara uma proposta para se participar na recuperação do exterior da Capela, propondo-se agora a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para a recuperação e manutenção do seu interior. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, atribuir um apoio financeiro no valor de

€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira de Sobral da Abelheira, com vista a apoiar as obras necessárias à recuperação e manutenção do interior da Capela de Nossa Senhora da Piedade ou Capela do Codeçal. -----

### **--- 3. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNICIPAIS**

#### **E AMBIENTE: -----**

#### **--- 3.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS REFERENTE À ALTERAÇÃO DE ESCOLA PRIMÁRIA PARA CENTRO DE DIA E DE NOITE, NA RUA DA ESCOLA, VILA FRANCA DO ROSÁRIO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO – OP-48/2015: -----**

--- Presente o pedido de isenção de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística em assunto, sobre o qual foram prestadas informações pelo Serviço de Obras e Loteamentos em 2015/04/13, e pelo Departamento de Administração Geral e Finanças em 2015/09/22, e que mereceu proposta de decisão do Director de Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, em 2015/09/25 e despacho do Senhor Presidente da Câmara, em 2015/09/28. -----

--- Em aditamento, o Presidente explicou que se trata de um projecto que está a ser desenvolvido pela Casa do Povo do Gradil, na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara, de 29 de Dezembro de 2014, no âmbito da constituição do direito de superfície do prédio urbano, destinado, designadamente, ao desenvolvimento exclusivo das actividades de apoio às populações, em especial nas áreas da terceira idade, e à realização de obras de adaptação necessárias para a instalação no prédio de uma Unidade de Apoio à Terceira Idade/ Lar de Idosos. Nesta conformidade, vêm solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela operação urbanística proposta. -----

--- O Vereador Rogério Costa, à semelhança do que tinha defendido anteriormente, enalteceu o aproveitamento destes espaços para o desenvolvimento de actividades de apoio a idosos. -----

--- Atento o pedido de isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento da operação urbanística em apreço, apresentado pela Casa do Povo do Gradil, bem como os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento de Administração Geral e Finanças, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da interessada ao abrigo do disposto n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município. -----

## ACTA DA REUNIÃO DE 02.10.2015

**--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----**

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

**--- ENCERRAMENTO: -----**

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo. -----


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER***Para conhecimento do  
Org. Executivos.*

2015/09/17

O Vereador,

(Hugo Luís)

2015/09/17

A Directora de Departamento,

Concordo.

À Consideração Superior.

(Ana Viana)

2015/09/17

A Chefe de Divisão

Concordo com a presente informação.

À Consideração Superior.

(Dulce Lourenço)

**DESPACHO****APROVADA****No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 18/10/2013**

17/09/2015

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2015/10919****ASSUNTO:** 13.<sup>a</sup> Modificação aos Documentos Previsionais de 2015

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o princípio do equilíbrio orçamental que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

longo prazo.

Verifica-se a necessidade de reforçar as dotações de rubricas que se revelam insuficientes. Pelo exposto, proponho o projecto da 13.ª Modificação aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 814.260,00€ (oitocentos e catorze mil duzentos e sessenta euros), conforme quadro infra:

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
<b>Despesas com Pessoal</b>		<b>152 795,00</b>	<b>415 480,00</b>
<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>		<b>336 440,00</b>	<b>29 925,00</b>
Água		55 000,00	
Conservação de Bens		71 790,00	
Locação de Material de Transporte		11 250,00	
Publicações Periódicas	PAM		4 925,00
Obras Coercivas	PAM	3 500,00	
Renda - Rede Escolar do Concelho	PAM	110 000,00	
Transportes Escolares	PAM	35 000,00	
Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	PAM		25 000,00
Outros Trabalhos Especializados		5 900,00	
Outros Serviços		44 000,00	
<b>Transferências Correntes</b>		<b>17 170,00</b>	<b>35 000,00</b>
Actividades de Enriquecimento Curricular	PAM		35 000,00
Apoio ao Desenvolvimento de Projectos Educativos	PAM	500,00	
Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais	PAM	16 670,00	



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

181

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
<b>Outras Despesas Correntes</b>		<b>0,00</b>	<b>26 000,00</b>
Outras			26 000,00
<b>Aquisição de Bens de Capital</b>		<b>307 855,00</b>	<b>307 855,00</b>
Edifícios Municipais	PPI	50 000,00	
Equipamento Administrativo	PPI		40 000,00
Equipamento Básico	PPI	38 380,00	3 730,00
Software Informático	PPI		21 000,00
Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	PPI		133 625,00
Sistema de Informação Geográfica - SIG	PPI		10 000,00
Rede de Colectores em Diversas Localidades	PPI	82 000,00	
Redes de Abastecimento de Água	PPI	700,00	
Requalificação e Valorização das Linhas de Água	PPI		49 500,00
Construções Diversas - Instalações Desportivas	PPI	50 000,00	
Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	PPI	86 775,00	
Equipamento de Transporte	PPI		50 000,00
<b>Total</b>		<b>814 260,00</b>	<b>814 260,00</b>

Mafra, 18 de Setembro de 2015

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

*Cândida Jacinto*

(Cândida Jacinto)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 13	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2015		DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
01		<b>ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA</b>				
0102		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
	01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
	0101	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>				
	010101	Titulares de Órgãos de Soberania e Memb. de Órgãos Autárquicos	213.180,00		5.870,00	207.310,00
	010104	<b>Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho</b>				
	01010401	Pessoal em Funções	263.330,00		2.670,00	260.660,00
	010109	Pessoal em Qualquer Outra Situação	179.990,00		6.100,00	173.890,00
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	57.760,00	2.670,00		60.430,00
	02	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>				
	0202	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
	020201	<b>Encargos das Instalações</b>				
	02020101	Água	239.980,00	55.000,00		294.980,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	466.715,00		4.925,00	461.790,00
	020225	Outros Serviços	88.070,00	3.500,00		91.570,00
	04	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>				
	0407	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>				
	040701	Transferências Correntes	652.800,00	17.170,00		669.970,00
	06	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>				
	0602	<b>DIVERSAS</b>				
	060203	Outras				
	06020305	Outras				
	0602030599	Outras	65.180,00		26.000,00	39.180,00
	07	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>				
	0701	<b>INVESTIMENTOS</b>				
	070108	Software Informático	135.735,00		21.000,00	114.735,00
	070109	Equipamento Administrativo	72.350,00		40.000,00	32.350,00
	070110	<b>EQUIPAMENTO BÁSICO</b>				
	07011099	Outro	87.315,00	8.500,00		95.815,00
02		<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS</b>				
0201		<b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSUNTOS JURÍDICO</b>				
	01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
	0101	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>				
	010104	<b>Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho</b>				
	01010401	Pessoal em Funções	360.530,00		22.790,00	337.740,00
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	62.170,00		3.815,00	58.355,00
0202		<b>DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO</b>				
	01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
	0101	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>				
	010104	<b>Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho</b>				
	01010401	Pessoal em Funções	393.150,00	22.790,00		415.940,00
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	66.200,00	3.815,00		70.015,00
0203		<b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>				
	01	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>				
	0101	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>				
	010104	<b>Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho</b>				
	01010401	Pessoal em Funções	225.770,00		28.000,00	197.770,00
	010113	Subsídio de Refeição	26.410,00		2.580,00	23.830,00
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	37.540,00		3.180,00	34.360,00
	0103	<b>SEGURANÇA SOCIAL</b>				

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 2	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 13	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2015	DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
03 0301	010301	Encargos com a Saúde	208.000,00	43.000,00		251.000,00	
	01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
	0101	DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO					
	010104	DESPESAS COM O PESSOAL					
	01010401	Remunerações Certas e Permanentes					
	01010401	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	711.800,00	26.805,00		738.605,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	120.470,00	4.115,00		124.585,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	Conservação de Bens	351.385,00	46.865,00		398.250,00	
	020206	Locação de Material de Transporte	60.000,00	11.250,00		71.250,00	
	020225	Outros Serviços	159.150,00	3.000,00		162.150,00	
0302	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010301	Instalações de Serviços	2.298.825,00	50.000,00		2.348.825,00	
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE					
	07010699	Outro	117.300,00		50.000,00	67.300,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	2.905.575,00	86.775,00		2.992.350,00	
	07030399	Outros	812.950,00		133.625,00	679.325,00	
	01	DIVISÃO DE PLAN. TERRITORIAL E GESTÃO URBANÍSTICA					
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL					
	010104	Remunerações Certas e Permanentes					
01010401	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho						
01010401	Pessoal em Funções	465.390,00		26.100,00	439.290,00		
010113	Subsídio de Refeição	36.180,00		2.140,00	34.040,00		
010114	Subsídios de Férias e de Natal	79.730,00		4.000,00	75.730,00		
0303	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020220	Outros Trabalhos Especializados	6.000,00	950,00		6.950,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070108	Software Informático	48.740,00		10.000,00	38.740,00	
	01	DIVISÃO DE AMBIENTE, ESPAÇOS URBANOS E RURAIS					
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL					
	010104	Remunerações Certas e Permanentes					
	01010401	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	562.400,00		4.915,00	557.485,00	
	010113	Subsídio de Refeição	73.820,00		5.000,00	68.820,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	96.990,00		2.685,00	94.305,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS						
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS						
020225	Outros Serviços	7.282.790,00		25.000,00	7.257.790,00		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL						
0701	INVESTIMENTOS						
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO						
07011099	Outro	38.920,00	15.730,00		54.650,00		
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO						
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS						

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 3	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 13	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 9 DO ANO CONTABILISTICO DE 2015	DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
04 0401	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	61.940,00	82.000,00		143.940,00	
	07030307	Captação e Distribuição de Água	238.680,00	700,00		239.380,00	
	07030399	Outros	50.000,00		49.500,00	500,00	
		<b>DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO</b>					
		<b>DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO</b>					
		<b>01</b>					
		<b>0101</b>	Remunerações Certas e Permanentes				
		<b>010104</b>	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho				
		01010401	Pessoal em Funções	1.372.020,00		26.805,00	1.345.215,00
		010113	Subsídio de Refeição	141.790,00		4.145,00	137.645,00
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	234.880,00		4.115,00	230.765,00	
	<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>					
	<b>0202</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
	020203	Conservação de Bens	147.210,00	23.925,00		171.135,00	
	020225	Outros Serviços	320.400,00	26.000,00		346.400,00	
	<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>					
	<b>0701</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					
	<b>070104</b>	<b>CONSTRUÇÕES DIVERSAS</b>					
	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	53.130,00	50.000,00		103.130,00	
	<b>070110</b>	<b>EQUIPAMENTO BÁSICO</b>					
	07011099	Outro	69.800,00		3.730,00	66.070,00	
0402		<b>DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E APOIO INSTITUCIONAL</b>					
	<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>					
	<b>0101</b>	Remunerações Certas e Permanentes					
	<b>010104</b>	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	179.010,00		1.940,00	177.070,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	29.860,00	1.200,00		31.060,00	
	<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>					
	<b>0202</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
	020220	Outros Trabalhos Especializados	6.800,00	4.950,00		11.750,00	
	020225	Outros Serviços	1.400,00	8.000,00		9.400,00	
0403		<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</b>					
	<b>01</b>	<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>					
	<b>0101</b>	Remunerações Certas e Permanentes					
	<b>010104</b>	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	3.162.310,00		175.450,00	2.986.860,00	
	<b>010106</b>	<b>Pessoal Contratado a Termo</b>					
	01010601	Pessoal em Funções	60.400,00	35.000,00		95.400,00	
	01010604	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho	26.670,00		26.650,00	20,00	
	010113	Subsídio de Refeição	569.520,00		49.600,00	519.920,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	530.470,00	13.400,00		543.870,00	
	<b>02</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>					
	<b>0202</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS</b>					
	020203	Conservação de Bens	11.000,00	1.000,00		12.000,00	
	020204	Locação de Edifícios	1.980.000,00	110.000,00		2.090.000,00	
	020210	Transportes	1.703.040,00	35.000,00		1.738.040,00	
	020225	Outros Serviços	519.320,00	7.000,00		526.320,00	
	<b>04</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>					
	<b>0407</b>	<b>INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS</b>					
	040701	Transferências Correntes	422.890,00		35.000,00	387.890,00	
	<b>07</b>	<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>					
	<b>0701</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>					

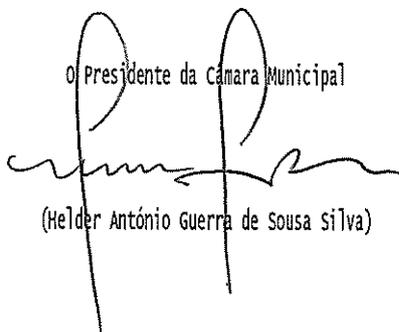
ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 4	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 13	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 9 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2015		DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
05	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	25.065,00	14.150,00		39.215,00	
	01	DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL					
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL					
	010104	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	230.390,00		5.120,00	225.270,00	
	010113	Subsídio de Refeição	25.430,00		260,00	25.170,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	42.880,00		1.550,00	41.330,00	
TOTAL ...			32.346.895,00	814.260,00	814.260,00	32.346.895,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....					506.405,00	506.405,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...					307.855,00	307.855,00	

APROVADA

Em 2015/09/18

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS										Página : 1		
MUNICIPIO DE MAFRA		Modificação Número: 13 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NUMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO 2015		DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18								
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.		DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO				
1.		Funções gerais												
1.1.		Serviços gerais da administração pública												
1.1.1.		Administração geral												
1.1.1.	03	2014												
1.1.1.	0301	2014 1	0102	020220	2014/01/01	2017/12/31		4.061,92	20.000,00	20.000,00				15.075,00
1.1.1.	09	2014 3	0102	020225	2014/01/01	2017/12/31		10.495,86	30.000,00	30.000,00	3.500,00	4.925,00		33.500,00
2.		Funções sociais												
2.1.		Educação												
2.1.1.		Ensino não superior												
2.1.1.	03	2014 7	0403	020204	2014/01/01	2035/12/31		4.798.191,03	1.980.000,00	1.980.000,00	129.369.780,00	110.000,00		2.090.000,00
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino												
2.1.2.	02	2014 9	0403	020210	2014/01/01	2017/12/31		1.220.837,32	1.657.840,00	1.657.840,00	4.274.520,00	35.000,00		1.692.840,00
2.1.2.	08	2014 15	0403	040701	2014/01/01	2017/12/31		374.480,76	417.890,00	417.890,00	1.268.400,00		35.000,00	382.890,00
2.1.2.	10	2014 17	0102	040701	2014/01/01	2017/12/31		21.490,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	500,00		22.100,00
2.4.		Projectos Educativos												
2.4.6.		Habituação e serviços colectivos												
2.4.6.	05	2014 30	0303	020225	2014/01/01	2017/12/31		522.597,68	211.475,00	211.475,00			25.000,00	186.475,00
3.		Funções económicas												
3.1.		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca												
3.1.	02	2014 44	0102	040701	2014/01/01	2017/12/31		69.880,00	69.880,00	69.880,00			16.670,00	86.550,00
TOTAL ...								6.952.154,57	4.408.685,00	4.408.685,00	134.934.300,00	165.670,00	64.925,00	4.509.430,00

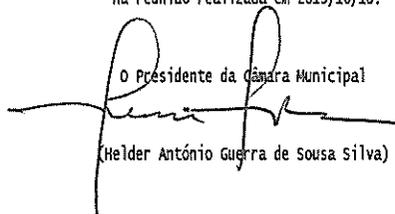
APROVADA

Em 2015/09/18

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

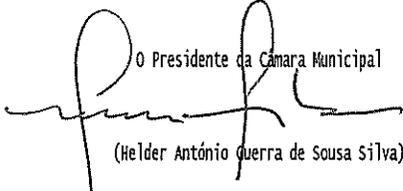


ENTIDADE		MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS										Página : 2			
MUNICIPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 13		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NUMERO 9		DO ANO CONTABILISTICO 2015		DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18					
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
TRANSPORTE								4.544.490,00	3.874.490,00	670.000,00	1.995.000,00	171.080,00	259.125,00	3.786.445,00	
2.5.2.	0102	2014 50	0401	07010406	2014/01/01	2017/12/31	0	53.130,00	53.130,00			50.000,00		103.130,00	
2.5.2.	02	2014													
2.5.2.	0202	2014 54	0401	07011099	2014/01/01	2017/12/31		22.388,42	42.010,00	42.010,00		1.270,00		43.280,00	
3.															
3.3.															
3.3.1.															
3.3.1.	01	2014													
3.3.1.	0101	2014 59	0301	07030301	2014/01/01	2017/12/31		4.031.527,70	2.710.575,00	2.710.575,00		86.775,00		2.797.350,00	
3.3.1.	02	2014													
3.3.1.	0203	2014 63	0301	07010699	2014/01/01	2017/12/31		12.095,96	117.300,00	117.300,00		50.000,00		67.300,00	
TOTAL ...								5.111.822,60	7.467.505,00	6.797.505,00	670.000,00	1.995.000,00	309.125,00	309.125,00	6.797.505,00

APROVADA

Em 2015/09/18

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal  
  
 (Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO Nº PLANO												PÁGINA : 1				
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13				DO ANO CONTABILÍSTICO 2015				DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18								
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEQUINTE			
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	2016	2017	2018	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
1.		Funções gerais																
1.1.		Serviços gerais da administração pública																
1.1.1.		Administração geral																
1.1.1.01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
1.1.1.0101	2014 I 1	Edifícios Municipais	DUOMA	0301 07010301	104.786,67	2.298.825,00	2.298.825,00	50.000,00								2.348.825,00		2.348.825,00
1.1.1.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
1.1.1.0202	2014 I 4	Equipamento Administrativo	CM	0102 070109	38.561,67	72.350,00	72.350,00		40.000,00							32.350,00		32.350,00
1.1.1.0203	2014 I 5	Equipamento Básico	CM	0102 07011099	68.581,85	87.315,00	87.315,00	8.500,00								95.815,00		95.815,00
1.1.1.0206	2014 I 8	Software Informático	CM	0102 070108	70.846,18	135.735,00	135.735,00		21.000,00							114.735,00		114.735,00
1.1.1.03	2014	Divulgação Municipal																
1.1.1.0301	2014 A 1	Publicações Periódicas	GAPC	0102 020220	4.061,92	20.000,00	20.000,00		4.925,00							15.075,00		15.075,00
1.1.1.09	2014 A 3	Obras Coercivas		0102 020225	10.495,86	30.000,00	30.000,00	3.500,00								33.500,00		33.500,00
2.		Funções sociais																
2.1.		Educação																
2.1.1.		Ensino não superior																
2.1.1.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
2.1.1.0202	2014 I 18	Equipamento Básico	DEJ	0403 07011099	18.055,12	25.065,00	25.065,00	14.150,00								39.215,00		39.215,00
2.1.1.03	2014 A 7	Rede Escolar do Concelho - Renda	DEJ	0403 020204	4.798.191,93	1.980.000,00	1.980.000,00	110.000,00								2.090.000,00		2.090.000,00
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino																
2.1.2.02	2014 A 9	Transportes Escolares	DEJ	0403 020210	1.220.837,32	1.657.840,00	1.657.840,00	35.000,00								1.692.840,00		1.692.840,00
2.1.2.08	2014 A 15	Actividades de Enriquecimento Curricular	DEJ	0403 040701	374.480,76	417.890,00	417.890,00		35.000,00							382.890,00		382.890,00
2.1.2.10	2014 A 17	Transferências-Apoio ao Desenvolvimento de Projectos Educativos	DEJ	0102 040701	21.490,00	21.600,00	21.600,00	500,00								22.100,00		22.100,00
2.4.		Habituação e serviços colectivos																
2.4.2.		Ordenamento do território																
2.4.2.01	2014	Construção e Requalificação																
2.4.2.0101	2014 I 22	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	DUOMA	0301 07030399	353.563,40	811.350,00	400.000,00	1.211.350,00	133.625,00							677.725,00	400.000,00	1.077.725,00
2.4.2.03	2014 I 30	Sistema de Informação Geográfica - SIG		0302 070108	44.753,55	48.730,00	48.730,00		10.000,00							38.730,00		38.730,00
2.4.3.		Saneamento																
2.4.3.01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
2.4.3.0101	2014 I 32	Rede de Colectores em Diversas Localidades	DUOMA	0303 07030302	102.337,12	60.000,00	120.000,00	180.000,00	82.000,00							142.000,00	120.000,00	262.000,00
2.4.4.		Abastecimento de Água																
2.4.4.01	2014	Construção e Beneficiação																
2.4.4.0101	2014 I 36	Redes de Abastecimento de Água	DAEUR	0303 07030307	234.636,49	238.680,00	150.000,00	388.680,00	700,00							239.380,00	150.000,00	389.380,00
2.4.6.		Protecção do meio ambiente e conservação da nature																
2.4.6.01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
2.4.6.0105	2015 I 4	Requalificação e Valorização das Linhas de Água	DUOMA	0303 07030399		50.000,00	50.000,00		49.500,00							500,00		500,00
2.4.6.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
2.4.6.0202	2014 I 42	Equipamento Básico		0303 07011099		30.650,00	30.650,00	15.730,00								46.380,00		46.380,00
2.4.6.05	2014 A 30	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes		0303 020225	522.597,68	211.475,00	211.475,00		25.000,00							186.475,00		186.475,00

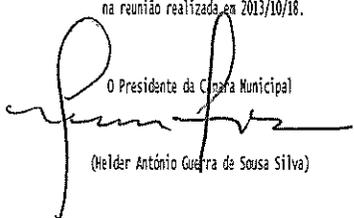
ENTIDADE		MODIFICAÇÃO PLANO													PÁGINA : 2			
MUNICÍPIO DE NAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13 DO ANO CONTABILÍSTICO 2015													DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18			
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEQUINTE			
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	2016	2017	2018	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
				TRANSPORTE	7.988.276,42	8.197.505,00	670.000,00	8.867.505,00	320.000,00	319.050,00						8.198.535,00	670.000,00	8.868.535,00
2.5.		Services culturais, recreativos e religiosos																
2.5.1.		Cultura																
2.5.1.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
2.5.1.0202	2014 I 48	Equipamento Básico	OTCD	0401 07011099	9.688,67	15.790,00		15.790,00		5.000,00						10.790,00		10.790,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer																
2.5.2.01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
2.5.2.0102	2014 I 50	Construções	DUOMA	0401 07010406		53.130,00		53.130,00	50.000,00							103.130,00		103.130,00
2.5.2.02	2014	Diversas-Instalações Desportivas																
2.5.2.0202	2014 I 54	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento	OTCD	0401 07011099	22.388,42	42.010,00		42.010,00	1.270,00							43.280,00		43.280,00
3.		Funções económicas																
3.1.		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca																
3.1.02	2014 A 44	Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais		0102 040701	69.880,00	69.880,00		69.880,00	16.670,00							86.550,00		86.550,00
3.3.		Transportes e comunicações																
3.3.1.		Transportes rodoviários																
3.3.1.01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
3.3.1.0101	2014 I 59	Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares	DUOMA	0301 07030301	4.031.527,70	2.710.575,00		2.710.575,00	86.775,00							2.797.350,00		2.797.350,00
3.3.1.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
3.3.1.0203	2014 I 63	Equipamento de Transporte		0301 07010699	12.095,96	117.300,00		117.300,00	50.000,00							67.300,00		67.300,00
		TOTAL ...			12.133.857,17	11.266.190,00	670.000,00	11.876.190,00	474.795,00	374.050,00						11.306.935,00	670.000,00	11.976.935,00

APROVADA

Em 2015/09/18

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,  
na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2015																							
MUNICÍPIO DE MAFRA		ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 9								DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18															
		ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 8																							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUINTE										
					ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUINTE			ANO EM CURSO			ANOS SEQUINTE									
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEQUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEQUINTE					
1.		Funções gerais			2.644.225,00	2.644.225,00		1.395.000,00	-3.925,00									2.640.300,00	2.640.300,00		1.385.000,00	10.000,00			
1.1.		Serviços gerais da administração pública			2.644.225,00	2.644.225,00		1.395.000,00	-3.925,00									2.640.300,00	2.640.300,00		1.385.000,00	10.000,00			
1.1.1.		Administração geral			2.644.225,00	2.644.225,00		1.395.000,00	-3.925,00									2.640.300,00	2.640.300,00		1.385.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	01	2014			2.298.825,00	2.298.825,00		1.375.000,00	50.000,00									2.348.825,00	2.348.825,00		1.375.000,00				
1.1.1.1.	0101	2014 I 1	DUOMA	0301 07010301	2.298.825,00	2.298.825,00		1.375.000,00	50.000,00									2.348.825,00	2.348.825,00		1.375.000,00				
1.1.1.1.	02	2014			295.400,00	295.400,00		20.000,00	-52.500,00									242.900,00	242.900,00		10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	0202	2014 I 4	CM	0102 070109	72.350,00	72.350,00			-40.000,00									32.350,00	32.350,00						
1.1.1.1.	0203	2014 I 5	CM	0102 07011099	87.315,00	87.315,00			8.500,00									95.815,00	95.815,00						
1.1.1.1.	0206	2014 I 8	CM	0102 070108	135.735,00	135.735,00		20.000,00	-21.000,00									114.735,00	114.735,00		10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	03	2014			20.000,00	20.000,00			-4.925,00									15.075,00	15.075,00						
1.1.1.1.	0301	2014 A 1			20.000,00	20.000,00			-4.925,00									15.075,00	15.075,00						
1.1.1.1.	09	2014 A 3	GAPC	0102 020220	30.000,00	30.000,00			3.500,00									33.500,00	33.500,00						
2.		Funções sociais			6.334.210,00	5.664.210,00	670.000,00	135534300,00	51.225,00										6.385.435,00	5.715.435,00	670.000,00	7.345.680,00	6551890,00	7048830,00	114187900,00
2.1.		Educação			4.102.395,00	4.102.395,00		134934300,00	124.650,00										4.227.045,00	4.227.045,00		6.790.680,00	6506890,00	7048830,00	114187900,00
2.1.1.		Ensino não superior			2.005.065,00	2.005.065,00		129369780,00	124.150,00										2.129.215,00	2.129.215,00		4.921.440,00	5059250,00	5201190,00	114187900,00
2.1.1.1.	02	2014			25.065,00	25.065,00			14.150,00									39.215,00	39.215,00						
2.1.1.1.	0202	2014 I 18	DEJ	0403 07011099	25.065,00	25.065,00			14.150,00									39.215,00	39.215,00						
2.1.1.1.	03	2014 A 7	DEJ	0403 020204	1.980.000,00	1.980.000,00		129369780,00	110.000,00									2.090.000,00	2.090.000,00		4.921.440,00	5059250,00	5201190,00	114187900,00	
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino			2.097.330,00	2.097.330,00		5.564.520,00	500,00										2.097.830,00	2.097.830,00		1.869.240,00	1847640,00	1847640,00	
2.1.2.1.	02	2014 A 9	DEJ	0403 020210	1.657.840,00	1.657.840,00		4.274.520,00	35.000,00										1.692.840,00	1.692.840,00		1.424.840,00	1424840,00	1424840,00	
2.1.2.1.	08	2014 A 15	DEJ	0403 040701	417.890,00	417.890,00		1.268.400,00	-35.000,00										382.890,00	382.890,00		422.800,00	422.800,00	422.800,00	
2.1.2.1.	10	2014 A 17	DEJ	0102 040701	21.600,00	21.600,00		21.600,00	500,00										22.100,00	22.100,00		21.600,00			
2.4.		Habitación e serviços colectivos			2.120.885,00	1.450.885,00	670.000,00	600.000,00	-119.695,00										2.001.190,00	1.331.190,00	670.000,00	555.000,00	45.000,00		
2.4.2.		Ordenamento do território			1.260.080,00	860.080,00	400.000,00	340.000,00	-143.625,00										1.116.455,00	716.455,00	400.000,00	295.000,00	45.000,00		
2.4.2.1.	01	2014			1.211.350,00	811.350,00	400.000,00	250.000,00	-133.625,00										1.077.725,00	677.725,00	400.000,00	250.000,00			
2.4.2.1.	0101	2014 I 22	DUOMA	0301 07030399	1.211.350,00	811.350,00	400.000,00	250.000,00	-133.625,00										1.077.725,00	677.725,00	400.000,00	250.000,00			
2.4.2.1.	03	2014 I 30			48.730,00	48.730,00		90.000,00	-10.000,00										38.730,00	38.730,00		45.000,00	45.000,00		
2.4.2.1.	0302	2014 I 30			48.730,00	48.730,00		90.000,00	-10.000,00										38.730,00	38.730,00		45.000,00	45.000,00		
2.4.3.		Saneamento			180.000,00	60.000,00	120.000,00		82.000,00										262.000,00	142.000,00	120.000,00				
2.4.3.1.	01	2014			180.000,00	60.000,00	120.000,00		82.000,00										262.000,00	142.000,00	120.000,00				
2.4.3.1.	0101	2014 I 32	DUOMA	0303 07030302	180.000,00	60.000,00	120.000,00		82.000,00										262.000,00	142.000,00	120.000,00				
2.4.4.		Abastecimento de Água			388.680,00	238.680,00	150.000,00		700,00										389.380,00	239.380,00	150.000,00				
2.4.4.1.	01	2014			388.680,00	238.680,00	150.000,00		700,00										389.380,00	239.380,00	150.000,00				
2.4.4.1.	0101	2014 I 36	DAEUR	0303 07030307	388.680,00	238.680,00	150.000,00		700,00										389.380,00	239.380,00	150.000,00				
2.4.6.		Protecção do meio ambiente e conservação da nature			292.125,00	292.125,00		260.000,00	-58.770,00										233.355,00	233.355,00		260.000,00			
2.4.6.1.	01	2014			50.000,00	50.000,00		200.000,00	-49.500,00										500,00	500,00		200.000,00			
2.4.6.1.	0105	2015 I 4	DUOMA	0303 07030399	50.000,00	50.000,00		200.000,00	-49.500,00										500,00	500,00		200.000,00			
2.4.6.1.	02	2014			30.650,00	30.650,00		60.000,00	15.730,00										46.380,00	46.380,00		60.000,00			
2.4.6.1.	0202	2014 I 42			30.650,00	30.650,00		60.000,00	15.730,00										46.380,00	46.380,00		60.000,00			
2.4.6.1.	05	2014 A 30			211.475,00	211.475,00			-25.000,00										186.475,00	186.475,00					
2.4.6.1.	0505	2014 A 30			211.475,00	211.475,00			-25.000,00										186.475,00	186.475,00					

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PÁGINA : 2

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 13 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2015 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 9 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 8																			
MUNICÍPIO DE MAFRA		DATA DE APROVAÇÃO 2015/09/18																			
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/- )						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2016	2017	2018	SEGUINTE
				TRANSPORTE	8.867.505,00	8.197.505,00	670.000,00	136929300,00	1.030,00						8.868.535,00	8.198.535,00	670.000,00	8.730.680,00	6661890,00	7048830,00	114187900,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos			110.930,00	110.930,00			46.270,00						157.200,00	157.200,00					
2.5.1.		Cultura			15.790,00	15.790,00			-5.000,00						10.790,00	10.790,00					
2.5.1.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			15.790,00	15.790,00			-5.000,00						10.790,00	10.790,00					
2.5.1.0202	2014 I 48	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	15.790,00	15.790,00			-5.000,00						10.790,00	10.790,00					
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer			95.140,00	95.140,00			51.270,00						146.410,00	146.410,00					
2.5.2.01	2014	Construção, reparação e Beneficiação			53.130,00	53.130,00			50.000,00						103.130,00	103.130,00					
2.5.2.0102	2014 I 50	Construções Diversas-Instalações Desportivas	DUOMA	0401 07010406	53.130,00	53.130,00			50.000,00						103.130,00	103.130,00					
2.5.2.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			42.010,00	42.010,00			1.270,00						43.280,00	43.280,00					
2.5.2.0202	2014 I 54	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	42.010,00	42.010,00			1.270,00						43.280,00	43.280,00					
3.		Funções económicas			2.897.755,00	2.897.755,00			53.445,00						2.951.200,00	2.951.200,00					
3.1.		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			69.880,00	69.880,00			16.670,00						86.550,00	86.550,00					
3.1.02	2014 A 44	Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais		0102 040701	69.880,00	69.880,00			16.670,00						86.550,00	86.550,00					
3.3.		Transportes e comunicações			2.827.875,00	2.827.875,00			36.775,00						2.864.650,00	2.864.650,00					
3.3.1.		Transportes rodoviários			2.827.875,00	2.827.875,00			36.775,00						2.864.650,00	2.864.650,00					
3.3.1.01	2014	Construção, reparação e Beneficiação			2.710.575,00	2.710.575,00			86.775,00						2.797.350,00	2.797.350,00					
3.3.1.0101	2014 I 59	Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares	DUOMA	0301 07030301	2.710.575,00	2.710.575,00			86.775,00						2.797.350,00	2.797.350,00					
3.3.1.02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			117.300,00	117.300,00			-50.000,00						67.300,00	67.300,00					
3.3.1.0203	2014 I 63	Equipamento de Transporte		0301 07010699	117.300,00	117.300,00			-50.000,00						67.300,00	67.300,00					
TOTAL ...					11876190,00	11206190,00	670.000,00	136929300,00	100.745,00						11976935,00	11306935,00	670.000,00	8.730.680,00	6661890,00	7048830,00	114187900,00

APROVADA

Em 2015/09/18

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2013/10/18.

O Presidente da Câmara Municipal

(Helder António Guerra de Sousa Silva)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

188

**LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE**  
**COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências delegadas por deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos, no período de 10 de Setembro a 23 de Setembro.

Mafra, 24 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

anexo II

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	233/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2015/09/10	2015/09/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FERREIRA DE ALMEIDA, SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA	PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE COZINHA QUINTA DO ARNEIRO
OP	58/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/08/28	2015/09/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	IRMÃOS CLEMENTES-CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	PEDIDO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DE BAIXO, N.º 16-ERICEIRA
OP	212/2014	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2015/08/26	2015/09/10	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ISABEL MARIA CARREIRA BATALHA	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA, MURO DE SUPORTE E CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO RUA ANTÓNIO SÉRGIO, N.º 9-CALVOS
OP	61/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/09/01	2015/09/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MABILIA MARIA PEREIRA RIBEIRO	DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ROGEL-SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS
RO	53/2015	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2015/08/04	2015/09/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA FLORINDA SERRALHEIRO ROLO	CONSTRUÇÃO DE MURO CONFINANTE COM VIA PÚBLICA RUA DO OUTEIRO-CARVALHAL
OP	37/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/08/17	2015/09/10	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MAX & MO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS RUA SERPA PINTO, N.º 18 E 18A-MAFRA
OP	124/2015	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2015/09/02	2015/09/22	C DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RICARDO SAPINA BALEIA	CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO REBANQUE-CHELEIROS
OP	110/2015	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2015/09/08	2015/09/18	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ROGÉRIO DE ALMEIDA JORGE	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA, TELHEIRO E CHURRAQUEIRA ESTRADA PRINCIPAL, N.º 11-BOAVISTA

1  
00  
00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
Departamento de Administração Geral e Finanças  
Divisão de Gestão Financeira e Património

Tomei conhecimento  
À Reunião  
O Presidente da Câmara,



---

2015/09/15

**INFORMAÇÃO**

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 18, 24 e 25 de setembro de 2015 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença Especial de Ruído	6
Licença de Recinto Improvisado	6
Licença de Divertimento Público	3
Licença para Prova Desportiva	3
Licença para lançamento de Fogo-de-artifício	2
Licença para Passeio Desportivo	1

Mafra, 25 de setembro de 2015

O Vereador,



(Hugo Moreira Luis)

**RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**

**SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS**

18-09-2015	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE LISBOA	20,27 €	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DE FUTEBOL DE JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DE FUTEBOL DE JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DE FUTEBOL DE JERUMELO	ISENTO	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	ROTEIROS AVENTURA, P.L.F. UNIPessoal, LIMITADA	ISENTO	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	ISENTO	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	ISENTO	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DESPORTIVO POVOENSE	95,95 €	DEFERIDO
18-09-2015	LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA	AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL (ACP)	20,27 €	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	SPORTING CLUBE DO LIVRAMENTO	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA PARA DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO)	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (FESTA)	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA PARA DIVERTIMENTO PÚBLICO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
24-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
25-09-2015	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE	ISENTO	DEFERIDO
25-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (FESTA)	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE	ISENTO	DEFERIDO
25-09-2015	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO)	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE	ISENTO	DEFERIDO
25-09-2015	LICENÇA PARA DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE	ISENTO	DEFERIDO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo, proponho que seja  
dado conhecimento ao  
Orgão Executivo.

2015.09.29

O Vereador,

(Hugo Moreira Luis)

concordo com a presente  
resolução.

29, 9, 2015

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

concordo com a informação  
submetida à consideração superior.

29, 09, 2015

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

29.09.15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2015/11313

**ASSUNTO:** Lista de Adjudicação de Prestações de Serviços no período compreendido entre 14 a 25 de Setembro de 2015

Nos termos e para os efeitos previstos na Deliberação de Câmara de 12 de Junho dá-se conhecimento ao Executivo da lista de **Prestações de Serviços** objecto de adjudicação no período de **14 a 25 de Setembro de 2015.**

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
BE WATER, SA	139,41 €	Esvaziamento da Fossa Séptica na Praia da Calada (Bar).	14/09/2015
GRÁFICA SOBREIRENSE - ARTES GRÁFICAS, LDA	18,45 €	Execução de Trabalhos Gráficos	15/09/2015



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
ANTÓNIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	460,12 €	Reparação de Viaturas	16/09/2015
MANUEL PATRÍCIO LDA	114,39 €	Reparação de Viaturas	16/09/2015
BARRAQUEIRO TRANSPORTES, SA	11 575,20 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 5,6,9,11,15 E 16- 21/09 a 9/10)	18/09/2015
UTS - VIAGENS E SERVIÇOS, S.A.	8 173,41 €	Prestação de serviços no âmbito dos Transportes Escolares (Lotes 1,2,14,22,24,26,27 E 28 - 21/09 a 9/10)	18/09/2015
INFRASOM - PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA	1 082,40 €	Assistência Técnica de Som/Iluminação	16/09/2015
SERIDESIGN - SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	357,93 €	Fornecimento de placas acrílicas identificativas de espaços comodatos JF Encarnação/EB Barril e Placa de inauguração do edifício requalificado	17/09/2015
GRÁFICA SOBREIRENSE - ARTES GRÁFICAS, LDA	49,20 €	Execução de Trabalhos Gráficos	17/09/2015
B & R, LDA	95,20 €	Execução de placas papel alveolar para identificação da exposição da JF Ericeira e 150 autocolantes "Abrigos dos Autocarros	17/09/2015
ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA ENCARNAÇÃO	4 050,00 €	Aluguer Transporte de Crianças com necessidades educativas especiais	17/09/2015
INOSAT - CONSULTORIA INFORMÁTICA, S.A.	7 098,95 €	Prestação de Serviços de Gestão e Monitorização de Frota Automóvel	18/09/2015
JM SOARES LDA.	55,35 €	Assistência Técnica a Central Telefónica da Protecção Civil	18/09/2015
ROGÉRIO MARTINHO GASPAS MIRANDA	144,62 €	Fornecimento e Montagem de vidros no JI da Roussada	18/09/2015
CONTROLVET, SA	3 298,18 €	Realização de Análises Bacteriológicas às Cozinhas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho de Mafra	21/09/2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor (c/IVA)</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Data do Compromisso</b>
MAURO MIGUEL AFONSO MOTA	950,00 €	Levantamentos Topográficos	21/09/2015
ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS - AFF EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, LDA.	1 832,70 €	Reparação de Pavimento do pavilhão desportivo da EB1 Hélia Correia	21/09/2015
NUNO MIGUEL NOBRE - CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES UNIPESSOAL LDA	4 920,00 €	Prestação de serviços no âmbito de promoção/realização de eventos	21/09/2015
ALUTERM - PAULO MADEIRA ESTORES, ALUMÍNIOS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA	1 598,07 €	Reparação de portão da Estação de Serviço do Parque e Oficinas e fornecimento e montagem de 2 dobradiças em porta do ginásio do Parque Desp. Municipal de Mafra	21/09/2015
SIMÕES & SIMÕES LDA	882,86 €	Reparação de Viaturas	21/09/2015
JOSÉ FIALHO PIEDADE - FIALHO MECÂNICA GERAL	599,99 €	Reparação de Viaturas	21/09/2015
FERNANDO CARLOS FRADINHO GASPAR	282,90 €	Reparação de Viaturas	21/09/2015
MAFRIMOTOS, LDA.	395,94 €	Reparação de Viaturas	21/09/2015
JM SOARES LDA.	1 426,80 €	Reparação de Central Telefónica da EB/JI Carvoeira	22/09/2015
ARNALDO SANTOS BATALHA, LDA	1 972,92 €	Reparação para protecção de grupo de bombagem lago do Jardim do Cerco - Mafra	22/09/2015
LOCAPE - ARTES GRÁFICAS, LDA.	275,52 €	Execução de Trabalhos Gráficos	22/09/2015
SÉRGIO FERNANDES - UNIPESSOAL, LDA	98,40 €	Execução de Trabalhos Gráficos	22/09/2015
ASSOC DE MELHORAMENTOS, CULTURA E DESPORTO DA CHARNECA	3 702,30 €	Fornecimento de 430 refeições para os participantes no Festival Municipal de Folclore	22/09/2015
ABC AUDIOVISUAIS LDA	295,20 €	Aluguer de Equipamento de Som	22/09/2015
GRÁFICA SOBREIRENSE - ARTES GRÁFICAS, LDA	98,40 €	Execução de Trabalhos Gráficos	22/09/2015
VIDROFORNENSE - COM. E IND. VIDROS E ESPELHOS, LDA	981,54 €	Fornecimento e Montagem de Vidros no Ericeira Business Factory	23/09/2015



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
ALUTERM - PAULO MADEIRA ESTORES, ALUMÍNIOS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA	373,92 €	Reparação de porta automática do Complexo Cultural da Quinta da Raposa	25/09/2015
PINTO & CRUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S.A.	389,91 €	Reparação de Frigorífico n.º2 da EB1 Igreja Nova	25/09/2015
ENERTÉCNICA - ASSISTENCIA E INSTALAÇÕES TERMICAS, LDA	98,40 €	Assistências Manutenção Preventiva dos Sistemas de Aquecimento PDM Ginásio	25/09/2015
SERIDESIGN - SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	564,57 €	Execução de Trabalhos Gráficos	25/09/2015

**58.453,15€**

Á consideração superior,

Mafra, 29 de Setembro de 2015

A Coordenadora Técnica

(Paula Matos)



# MUNICÍPIO DE MAFRA

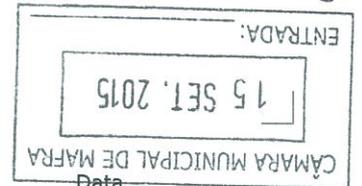
194

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

*renúncia*  
*[Signature]*  
*2015-09-15*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PRAÇA DO MUNICÍPIO  
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência  
AM\_Saida/2015/16

11-09-2015

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 10 de Setembro corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Alteração ao Regulamento dos Mercados do Município de Mafra;
- Regulamento Específico de Estacionamentos de Duração Limitada da Vila de Mafra – (Zona II – Alto da Vela – Fase 1);
- Alteração ao Regulamento dos Horários de Funcionamentos dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra;
- Alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;
- Alteração da Heráldica Municipal;
- Recrutamento de vinte e nove Assistentes Operacionais, na Modalidade de Contrato de Trabalho a Termo Incerto, com Recurso à Reserva de Recrutamento;
- Proposta de Abertura de Procedimento Concursal Comum, com vista ao Recrutamento, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de um(a) Trabalhador(a), Técnico Superior – Jurista;



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [assembleia@cm-mafra.pt](mailto:assembleia@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

*[Signature]*  
anexo V



# MUNICÍPIO DE MAFRA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Abertura de Procedimento Concursal, para Recrutamento de cinco Assistentes Técnicos, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Incerto;
- Proposta de Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Ericeira;
- Proposta de Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Mafra;
- Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Malveira/Venda do Pinheiro;
- Projecto de Requalificação Arquitectónica e Paisagística para a entrada da Tapada Nacional de Mafra, para emissão de Declaração de Interesse Público Municipal, tendo em vista a instrução de um projecto RIP;
- Parecer do Fiscal Único sobre a Situação Económica e Financeira do Município a 30 de Junho de 2015;
- Situação Económica e Financeira das Empresas Locais (Matadouro e Giatul);
- Compromissos Plurianuais;
- 4.ª Revisão aos Documentos Previsionais 2015.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal,

  
(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra  
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130  
e-mail: [assembleia@cm-mafra.pt](mailto:assembleia@cm-mafra.pt)  
Internet: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2. - ASSUNTO: **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS MERCADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições legais conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual e em execução do previsto no n.º 1 do artigo 70.º do Anexo ao DL 10/2015, de 16 de Janeiro, aprovar a Alteração ao Regulamento dos Mercados do Município de Mafra com a nova designação, de "Regulamento dos Mercados Municipais" para "Regulamento dos Mercados do Município de Mafra", e a redacção constante do Aviso n.º 4528/2015, do Município de Mafra, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2015. -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PP/PSD; 9 PS; 3 CDU; 1 CDS/PP e 1 BE .....Votos Contra: — .....Abstenções: — .....

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015 \_\_\_\_\_ .ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

3. - ASSUNTO: **REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ESTACIONAMENTOS DE DURAÇÃO LIMITADA DA VILA DE MAFRA - (ZONA II - ALTO DA VELA - FASE 1).** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições legais conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar o Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra - ZONA II - ALTO DA VELA - FASE 1, com a redacção constante do Aviso n.º 4529/2015, do Município de Mafra, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 08 de Abril de 2015, à excepção do n.º 1 do artigo 3.º, o qual deve passar a ter a redacção prevista no ponto 5.º da Informação Interno/2015/7123, datada de 16 de Junho, a qual se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.*

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PP/PSD; 9 PS; 3 CDU; 1 COS/PP e 1 BE

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

197

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

4. – ASSUNTO: **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições legais conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, da alínea d) do n.º 1 do Decreto-Lei 10/2015, de 16 de Janeiro, e no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, com a alteração da designação, de "Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra", para "Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra" e a redacção publicada no Aviso n.º 4824/2015, do Município de Mafra, no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 4 de Maio de 2015, com excepção da redacção ao artigo 7.º, o qual tem a nova redacção, prevista no ponto 9 da Informação Interno/2015/8452, datada de 27 de Agosto de 2015, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PP/PSD, 9 PS, 3 CDU, 1 CDS/PP .....

Votos Contra: .....

Abstenções: 1 PE .....

ASSINATURAS:

Flameta

José Bizama

Luís

**MUNICÍPIO DE MAFRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL****MINUTA**

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5. – ASSUNTO: **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MAFRA.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo das disposições legais conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a Alteração ao Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, com a redacção publicada através do Aviso n.º 6163/2015, do Município de Mafra, no Diário da República, 2.ª série n.º 108, de 4 de Junho de 2015, com excepção da redacção das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, da alínea b) do n.º 4 do artigo 36.º e da subalínea III da alínea g) do n.º 2 do artigo 22.º, para os quais têm a nova redacção, prevista nos pontos 6 e 7 da Informação Interno/2015/8899, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PSD; 9 PS; 3 CDU; 1 COS/PP e 1 BE .....

Votos Contra: \_\_\_\_\_ .....

Abstencões: \_\_\_\_\_ .....

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

100

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

6. – ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA HERÁLDICA MUNICIPAL. -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, datado de 24 de Julho de 2015, deliberou, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 53/91, de 7 de Agosto e da alínea n), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a modificação da legenda no listel sotoposto ao brasão de armas do Município de Mafra, de "Vila de Mafra", para "Município de Mafra", procedendo à correspondente publicação em Diário da República. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PCP/PSD; 9 PS; 3 CDU; 1 CDS/PP e 1 BE .....

Votos Contra: — .....

Abstenções: — .....

ASSINATURAS:

[Handwritten Signature]

João Zizano

[Handwritten Signature]



# MUNICÍPIO DE MAFRA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**7. – ASSUNTO: RECRUTAMENTO DE VINTE E NOVE ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO INCERTO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Informação Rehumanos/2015/6057, elaborada em 19 de Agosto de 2015, na Divisão de Recursos Humanos, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, e o preenchimento dos requisitos cumulativos constantes dos artigos 47.º, 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), bem como as situações previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, deliberou, autorizar o recrutamento de 29 (vinte e nove) Assistentes Operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo incerto, destinado a candidatos que não possuem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com recurso à reserva de recrutamento constituída na sequência do procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 13038/2014, do Município de Mafra, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 226, 2.ª Série, de 21 de Novembro de 2014.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22...PSD; 9...PS; 3...CDU; 1...CDS/PP e 1...Pç

Votos Contra: —.....

Abstenções: —.....

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA

201

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

8. – ASSUNTO: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, COM VISTA AO RECRUTAMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE UM(A) TRABALHADOR(A), TÉCNICO SUPERIOR - JURISTA. -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/  
PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Informação Rehumanos/2015/6101, elaborada em 24 de Agosto de 2015, na Divisão de Recursos Humanos, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, e o preenchimento dos requisitos cumulativos constantes dos artigos 47.º, 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), bem como do artigo 30.º do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, conjugado com a alínea a) do artigo 3.º, do artigo 19.º e dos n.ºs 1 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redacção actual, deliberou aprovar a abertura de procedimento concursal, para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior de Direito, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o qual possam concorrer candidatos com e sem vínculo de emprego público, bem como a utilização da reserva de recrutamento constituída na sequência deste procedimento concursal, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22.P.P.S.P.S.P.; 9.P.S.; 3.COU.; 1.COS/EP e 1.P.A. ....

Votos Contra: \_\_\_\_\_

Abstenções: \_\_\_\_\_

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

202

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

9. – ASSUNTO: **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA RECRUTAMENTO DE CINCO ASSISTENTES TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO INCERTO.** -----

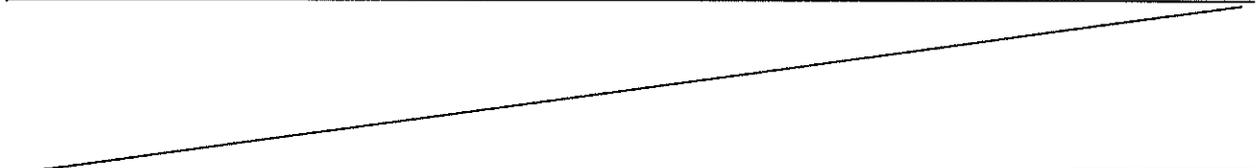
ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na Informação Rehumanos/2015/6159, elaborada em 27 de Agosto de 2015, na Divisão de Recursos Humanos, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, e o preenchimento dos requisitos cumulativos constantes dos artigos 47.º, 62.º e 64.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), bem como as situações previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho, aprovar a abertura de procedimento concursal, para o recrutamento de 5 (cinco) Assistentes Técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o qual possam concorrer candidatos com e sem vinculo de emprego público.* -----



Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 22 PRO/PSO; 9 PS; 3 CDU; 1 CDS/PP; e 1 BE .....

Votos Contra: — .....

Abstenções: .....

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

203

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

10. – ASSUNTO: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO CENTRO DA ERICEIRA.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2015/10184, elaborada em 1 de Setembro de 2015, na Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e documentos anexos, e considerando a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objectivos estratégicos a prosseguir, que fazem parte integrante da presente deliberação, deliberou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redacção actual, aprovar a proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Ericeira, passando esta a designar-se como Área de Reabilitação Urbana da Ericeira, em conformidade com a planta anexa, bem como que se mantenha o quadro fiscal associado aos impostos municipais já aprovados por esta Assembleia Municipal aquando daquela.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: ...22... P.P.S.O.; ...9... P.S.; ...3... C.O.U.; ...1... C.O.S./P.P. e ...1... P.E. ....

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:



# MUNICÍPIO DE MAFRA

204

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

11. - ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MAFRA. -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2015/10184, elaborada em 1 de Setembro de 2015, na Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística e documentos anexos, e considerando a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objectivos estratégicos a prosseguir, que fazem parte integrante da presente deliberação, deliberou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redacção actual, aprovar a proposta de delimitação da nova Área de Reabilitação Urbana de Mafra mais abrangente e que integra a Área de Reabilitação Urbana do Acesso Sul da Vila de Mafra e a Área de Reabilitação Urbana da Vila Velha de Mafra, em conformidade com a planta anexa, e que se mantenha o quadro fiscal associado aos impostos municipais já aprovados por esta Assembleia Municipal aquando da aprovação das duas referidas áreas que serão integradas na nova área proposta.* -----

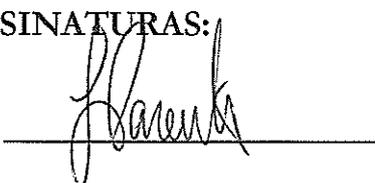
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

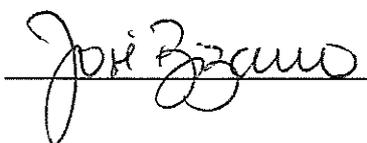
Votos a Favor: 22 APO/PSD; 9 PS; 3 CDU; 1 CDU/PP e 1 BE .....

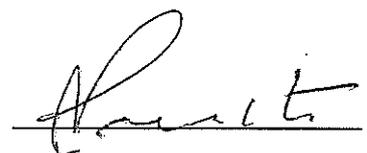
Votos Contra: — .....

Abstenções: .....

ASSINATURAS:









# MUNICÍPIO DE MAFRA

- 205

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

12. – ASSUNTO: **PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA MALVEIRA/ VENDA DO PINHEIRO.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os fundamentos plasmados na Informação Interno/2015/10184, elaborada em 1 de Setembro de 2015, na Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, e documentos anexos, e considerando a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objectivos estratégicos a prosseguir, deliberou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea a) do artigo 14.º do Decreto-Lei 307/2009, de 23 de Outubro, na sua redacção actual, aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação da Malveira/Venda do Pinheiro, em conformidade com a planta anexa, bem como com o quadro fiscal associado aos impostos municipais plasmado na referida proposta e melhor identificados no Anexo I da mesma.* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PP/PSD; 9 PS; 3 CDU; 1 CDS/PP e 1 BE .....

Votos Contra: — .....

Abstenções: — .....

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_  
*José Bizau*

\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE MAFRA

- 206

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

13. – ASSUNTO: **PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO ARQUITECTÓNICA E PAISAGÍSTICA PARA A ENTRADA DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA, PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A INSTRUÇÃO DE UM PROJECTO RIP.**

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, declarar como de interesse municipal a obra de Requalificação Arquitectónica e Paisagística da entrada da Tapada Nacional de Mafra. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PP2/PSD; 2 PS; 3 CDU; 1 BE; 1 COS/PP .....

Votos Contra: — .....

Abstenções: 4 PS .....

ASSINATURAS:

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



# MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

207

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

14. – ASSUNTO: PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO A 30 DE JUNHO DE 2015. -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal tomou conhecimento do Parecer do Fiscal Único sobre a situação económica e financeira do Município de Mafra, reportado a 30 de Junho de 2015, prestada por Joaquim Patrício da Silva, ROC n.º 320, em representação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Patrício, Moreira, Valente & Associados, nos termos e para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redacção actual.

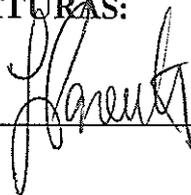
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

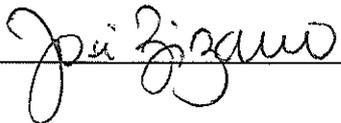
Votos a Favor: .....

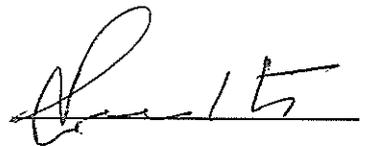
Votos Contra: .....

Abstencões: .....

ASSINATURAS:









# MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

208

15. – ASSUNTO: **SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DAS EMPRESAS LOCAIS (MATADOURO E GIATUL).** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, no exercício das suas competências de fiscalização, apreciou, nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual os Pareceres do Fiscal Único sobre a situação económica e financeira das empresas locais, Matadouro Regional de Mafra, SA e Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA.* -----

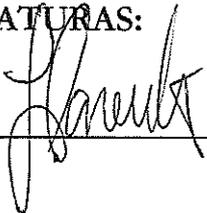
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: .....

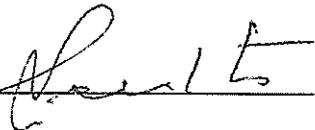
Votos Contra: .....

Abstenções: .....

ASSINATURAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE MAFRA

209

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

16. – ASSUNTO: **COMPROMISSOS PLURIANUAIS.** -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual, deliberou autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do Mapa de Encargos Plurianuais, em anexo à Informação Interno/2015/9925, elaborada na Área de Estudos e Planeamento, da Divisão de Gestão Financeira e Património. ----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PSD/PSD, 1 CDS/PP

Votos Contra: 8 PS, 3 CDU e 1 BE

Abstenções: 1 PS,

ASSINATURAS:

[Signature]

João Bizano

[Signature]



# MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º \_\_\_\_\_

SESSÃO DE 10/09/2015

\_\_\_\_.ª REUNIÃO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

210

17. – ASSUNTO: 4.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2015. -----

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO/  
PROPOSTA DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

*DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, aprovar a 4.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, a 3.ª Revisão ao Plano de Actividades Municipais, apresentando o Plano Plurianual de Investimentos as inscrições/reforços no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).* -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 22 PSD/PSD; 1 PS; 1 CDS/PP .....

Votos Contra: 3 CDU .....

Abstenções: 8 PS e 1 PE .....

ASSINATURAS:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- 211

**DESPACHO**

ASSUNTO: "Adenda ao Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra"

**Considerando que:**

1. No dia 24 de Março de 2015 foi celebrado entre, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto de Segurança Social, I.P. e o Município de Mafra, o Protocolo para Instalação e Gestão de uma Loja do Cidadão em Mafra;
2. Nos termos da Cláusula 2.<sup>a</sup>, n.º 2, b), do protocolo celebrado, o Município de Mafra obriga-se a assegurar o financiamento da instalação da Loja do Cidadão, competindo-lhe, neste caso, a apresentação de todas as candidaturas e o cumprimento de todas as formalidades necessárias para o efeito, nomeadamente para a obtenção de fundos providos da União Europeia destinados à instalação de Lojas do Cidadão;
3. A operação de co-financiamento comunitário é um projecto conjunto cuja coordenação geral, bem como a interlocução junto da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa), são actividades a cargo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P.;
4. Sem prejuízo do disposto no considerando anterior, o Município de Mafra é responsável pelo financiamento da contrapartida pública nacional, pelo lançamento dos procedimentos de contratação pública necessários à execução da operação, pela execução das componentes da operação, bem como pela apresentação das despesas a co-financiar;
5. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, compete ao presidente da câmara praticar quaisquer actos da competência desta, em circunstâncias excepcionais e por motivos urgentes, ficando os mesmos sujeitos a ratificação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. Atenta a necessidade premente de garantir a prossecução dos objectivos delineados nos termos do protocolo celebrado, bem como a urgência em clarificar as tarefas cometidas a cada uma das partes, foi celebrada no dia 21 de Setembro de 2015, a Adenda ao Protocolo para a instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra.

**DETERMINO**, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, atentas as circunstâncias excepcionais e prementes *supra* evidenciadas, que **seja sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara a celebração da adenda ao Protocolo para a instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra**, visando a sua clarificação, conforme documento anexo.

Paços do Município de Mafra, 24 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



---

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

**ADENDA AO PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO  
E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA**

ENTRE:

1. **A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.**, adiante designada por **AMA**, pessoa coletiva de direito público com o n.º 508184509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3º G, em Lisboa, neste ato representada por Pedro Manuel Francisco da Silva Dias, na qualidade de Presidente do seu Conselho Diretivo;
2. **A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA**, adiante designada por **AT**, serviço da administração direto do Estado dotado de autonomia administrativa, com sede na Rua da Prata, n.º 10, 2.º, em Lisboa, neste ato representada por Helena Alves Borges, na qualidade de sua Diretora-Geral;
3. **O INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, I.P.**, adiante designado por **ISS**, com sede na Rua Rosa Araújo, nº43, 1250-1940, em Lisboa, neste ato representada por Maria Fernanda Fitas Cordeiro Henriques Tomás, titular do Bilhete de Identidade n.º 5344044, na qualidade de Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa; e,
4. **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva com o n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001, em Mafra, neste ato representada por Hélder António Guerra da Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

conjuntamente designadas por Partes.

Considerando que:

- A. As Partes protocolaram, no passado dia 24 de março, os termos e condições da instalação e da gestão de uma Loja do Cidadão em Mafra;
- B. Nos termos do protocolo celebrado o Município de Mafra obriga-se a, entre outras, assegurar o financiamento da instalação da Loja do Cidadão, cabendo-lhe, neste caso, a apresentação de todas as candidaturas e o cumprimento de todas as formalidades

necessárias para o efeito, nomeadamente para a obtenção de fundos providos da União Europeia destinados à instalação de Lojas do Cidadão (cfr. Cláusula 2.ª, n.º 2, b));

- C. Uma vez que, no âmbito da operação de cofinanciamento comunitário em causa, se trata de um projeto conjunto, se verifica que a sua coordenação geral, bem como a interlocução junto da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa) são atividades a cargo da AMA;
- D. Sem prejuízo do disposto no considerando anterior, o Município de Mafra é responsável pelo financiamento da contrapartida pública nacional, pelo lançamento dos procedimentos de contratação pública necessários à execução da operação, pela execução das componentes da operação, bem como a apresentação das despesas a cofinanciar;
- E. Urge clarificar as tarefas cometidas a cada uma das partes nesta matéria.

Pelo exposto, é celebrada a presente adenda ao protocolo celebrado entre as Partes para a instalação e gestão da Loja do Cidadão de Mafra, com vista à sua clarificação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

(Âmbito)

As partes acordam em alterar a Cláusula 2.ª do protocolo para a instalação e gestão da Loja do Cidadão de Mafra, celebrado no dia 24 de março de 2015, a qual passa a ter a seguinte redação:

“

#### Cláusula 2.ª

(Instalação da Loja do Cidadão)

1. (sem alteração)
2. A realização das obras e aquisição de equipamentos necessários para a instalação da Loja do Cidadão, é assegurada pelo Município de Mafra, competindo-lhe nomeadamente:

- a. *Obter as autorizações e assegurar o cumprimento dos procedimentos e das formalidades necessárias para o efeito;*
  - b. *Assegurar o financiamento da contrapartida pública nacional para a instalação da Loja do Cidadão de Mafra;*
  - c. *Desenvolver os procedimentos de contratação pública necessários e adequados à finalidade subjacente.*
  - d. *Executar as componentes da operação prevista no número seguinte;*
  - e. *Enviar à AMA, para efeitos de supervisão, a documentação comprovativa das despesas em que incorra para efeitos de cofinanciamento.*
3. *A apresentação de candidatura para efeitos de obtenção de cofinanciamento comunitário, a coordenação da operação que daí resultar, bem como a interlocução junto da Autoridade de Gestão do POR Lisboa, será efetuada pela AMA.*
4. *(sem alteração)*

**Cláusula 2.ª**

(Âmbito das alterações)

Em tudo o mais, mantém-se o Protocolo celebrado no dia 24 de março de 2015.

**Cláusula 3.ª**

(Produção de efeitos)

A presente adenda produz efeitos reportados ao dia 24 de março de 2015.

Pelas Partes foi declarado que aceitam a presente Adenda ao Contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

A presente alteração foi escrita em quatro folhas, todas rubricadas pelas Partes, com exceção da última folha, que pelas mesmas vai ser assinada.

Feito e assinado em Lisboa, aos 21 dias do mês de 09 do ano de dois mil e quinze, em quatro exemplares de idêntico valor, ficando um na posse de cada parte.

  
Pela Agência para a Modernização  
Administrativa, I.P.

  
Pelo Município de Mafra

  
Pela Autoridade Tributária e Aduaneira

  
Pelo Instituto da Segurança Social, I.P.



**1.º ADITAMENTO AO "PROTOKOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO  
DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA"**

**ACORDO BILATERAL ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E  
ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

**PROPOSTA**

**Considerando:**

1. A celebração, em 24/03/2015, entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, do "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra", através do qual se definiu os termos e condições da instalação e da gestão da Loja do Cidadão de Mafra, bem como as obrigações das Partes;
2. O previsto na cláusula 6.ª do aludido Protocolo, segundo a qual os Serviços a instalar na Loja do Cidadão de Mafra, subscritores do mencionado Protocolo, *"pagam, a título de renda, o valor que lhes caiba, conforme previsto na lista constante do Anexo II"*;
3. Que, segundo se prevê no citado Anexo II, um dos Serviços a instalar corresponde à Autoridade Tributária e Aduaneira, com uma área afectada de 1.092 m<sup>2</sup>, destinada a 49 pessoas, cuja renda mensal a pagar ao Município de Mafra, perspectivada à data da celebração do referido Protocolo, ascendia a €4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta euros), valor este que ficou condicionado *"à avaliação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com um limite de valor pecuniário máximo de €4.380,00, sem prejuízo de limite de valor pecuniário inferior àquele montante, em conformidade com o resultado determinado em avaliação por aquela entidade"*;



4. O ofício n.º 987, datado de 29/07/2015, remetido a esta Câmara Municipal pela Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, da Autoridade Tributária e Aduaneira, informando que *“Em conformidade com o disposto em sede de anotação ao ANEXO II, do PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, que teve a sua outorga em 24-03-2015, na qual se determinava que a renda a pagar pela AT ficaria condicionada à avaliação da Direcção Geral do Tesouro (DGTF)”, “foi recepcionado ofício da DGTF n.º 090.20.10/DSGC/DAGC/56-LI-210, que nos informa que foi homologado o valor pecuniário da renda de €4.000,00/mês” e, concludentemente, solicitando “as diligências necessárias com vista à actualização do Protocolo supra identificado, mediante a realização de Aditamento”;*
5. O estipulado no n.º 2 da cláusula 20.º do “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra”, onde se preconiza que *“O Anexo II pode ser alterado por acordo bilateral entre o Município de Mafra e o Serviço a que a alteração diga respeito”;*
6. Que a Câmara Municipal de Mafra tem competência para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual;
7. Por último, que a Câmara Municipal de Mafra tem, ainda, competência para gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**PROPONHO**, atento o convencionado no n.º 2 da cláusula 20.º do “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra”, celebrado em 24/03/2015, e ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee) do



n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção vigente, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do referido Acordo Bilateral entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de Mafra, que consubstancia o 1.º Aditamento ao referido Protocolo, conforme minuta em anexo.**

Paços do Município de Mafra, 24 de Setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

**1.º ADITAMENTO AO "PROCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO  
DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA"**

**ACORDO BILATERAL ENTRE A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E  
ADUANEIRA E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

**Considerando:**

- A.** A celebração, em 24/03/2015, entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, do "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra", através do qual se definiu os termos e condições da instalação e da gestão da Loja do Cidadão de Mafra, bem como as obrigações das Partes;
- B.** O previsto na cláusula 6.ª do aludido Protocolo, segundo a qual os Serviços a instalar na Loja do Cidadão de Mafra, subscritores do mencionado Protocolo, *"pagam, a título de renda, o valor que lhes caiba, conforme previsto na lista constante do Anexo II"*;
- C.** Que, segundo se prevê no citado Anexo II, um dos Serviços a instalar corresponde à Autoridade Tributária e Aduaneira, com uma área afectada de 1.092 m<sup>2</sup>, destinada a 49 pessoas, cuja renda mensal a pagar ao Município de Mafra, perspectivada à data da celebração do referido Protocolo, ascendia a €4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta euros), valor este que ficou condicionado *"à avaliação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com um limite de valor pecuniário máximo de €4.380,00, sem prejuízo de limite de valor pecuniário inferior àquele montante, em conformidade com o resultado determinado em avaliação por aquela entidade"*;
- D.** O ofício n.º 987, datado de 29/07/2015, remetido a esta Câmara Municipal pela Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, da Autoridade Tributária e Aduaneira, informando que *"Em*

*conformidade com o disposto em sede de anotação ao ANEXO II, do PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, que teve a sua outorga em 24-03-2015, na qual se determinava que a renda a pagar pela AT ficaria condicionada à avaliação da Direcção Geral do Tesouro (DGTF)", "foi recepcionado officio da DGTF n.º 090.20.10/DSGC/DAGC/56-LI-210, que nos informa que foi homologado o valor pecuniário da renda de €4.000,00/mês" e, concludentemente, solicitando "as diligências necessárias com vista à actualização do Protocolo supra identificado, mediante a realização de Aditamento";*

- E.** O estipulado no n.º 2 da cláusula 20.º do "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra", onde se preconiza que "O Anexo II pode ser alterado por acordo bilateral entre o Município de Mafra e o Serviço a que a alteração diga respeito";
- F.** Que a Câmara Municipal de Mafra tem competência para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual;
- G.** Por último, que a Câmara Municipal de Mafra tem, ainda, competência para gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**ENTRE:**

- 1. A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA**, com sede na Rua da Prata, n.º 10, 2.º, 1099-013, em Lisboa, neste acto representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, adiante abreviadamente designada como "AT";

**E**



**2. O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001, em Mafra, neste acto representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de ora em diante referido como "**MM**",

É celebrado o presente **ACORDO BILATERAL**, que consubstancia o **1.º ADITAMENTO AO "PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA"**, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objecto)

O Anexo II ao "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra" passa a ter a seguinte redacção:

#### SERVIÇOS INSTALADOS NA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA

Serviço responsável	Área afecta	Número de recursos humanos afectos	Designação do(s) balcão(ões) de atendimento	Renda mensal a pagar ao Município de Mafra
Autoridade Tributária e Aduaneira	[...]	[...]	[...]	4.000,00 €
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

## Cláusula Segunda

### (Vigência)

O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente Aditamento é elaborado em duplicado, devidamente assinado e rubricado pelas partes signatárias, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pela **AT**,

\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

Pelo **MM**,

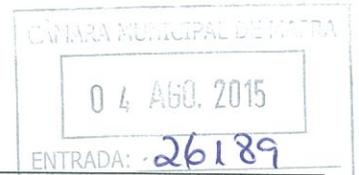
O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Ofício N.º: 987 2015-07-29  
Entrada Geral:  
N.º Identificação Fiscal (NIF):  
Sua Ref.º:  
Técnico: Dra. Fernanda Pinto Machado

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA  
EXMO SENHOR DR HÉLDER SOUSA SILVA

PRAÇA DO MUNICIPIO  
2644-001 MAFRA



Registado com Aviso de Receção

**Assunto:** RESULTADO DA AVALIAÇÃO - DGTF - HOMOLGAÇÃO DE VALOR DA RENDA - ADITAMENTO AO PROTOCOLO

Em conformidade com o disposto em sede de anotação ao ANEXO II, do PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, que teve a sua outorga em 24-03-2015, na qual se determinava que a renda a pagar pela AT ficaria condicionada à avaliação da Direcção Geral do tesouro (DGTF), somos a informar que foi recepcionado ofício da DGTF nº 090.20.10/DSGP/DAGC/56-LI-210, que nos informa que foi homologado o valor pecuniário de renda de € 4000,00/mês.

Assim, solicitamos as diligências necessárias com vista à actualização do Protocolo supra identificado, mediante a realização de Aditamento.

Com os melhores cumprimentos,

 O Director de Serviços



(João Simões Silva)

(Despacho de Subdelegação de Competências nº 3964/2013, publicado no Diário da República, 2ª Série de 15 de Março de 2013)



**2.º ADITAMENTO AO "PROTOCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO  
DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA"**

**ACORDO BILATERAL ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL,  
I. P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

**PROPOSTA**

**Considerando:**

- 1.** A celebração, em 24/03/2015, entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, do "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra", através do qual se definiu os termos e condições da instalação e da gestão da Loja do Cidadão de Mafra, bem como as obrigações das Partes;
- 2.** O previsto na cláusula 6.ª do aludido Protocolo, segundo a qual os Serviços a instalar na Loja do Cidadão de Mafra, subscritores do mencionado Protocolo, *"pagam, a título de renda, o valor que lhes caiba, conforme previsto na lista constante do Anexo II"*;
- 3.** Que, segundo se prevê no citado Anexo II, um dos Serviços a instalar corresponde ao Instituto da Segurança Social, I. P., com uma área afectada de 210 m<sup>2</sup>, destinada a 17 pessoas, cuja renda mensal a pagar ao Município de Mafra, perspectivada à data da celebração do referido Protocolo, ascendia a €1.500,00 (mil e quinhentos euros), valor este que ficou condicionado *"à avaliação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com um valor pecuniário de referência de €1.500,00, sem prejuízo de valor pecuniário diferente àquele montante, em conformidade com o resultado determinado em avaliação por aquela entidade"*;



4. O ofício com a referência n.º DAOP/NGP, datado de 29/07/2015, remetido a esta Câmara Municipal pelo Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., informando que *“Nos termos do Anexo II do supra referido Protocolo, o valor da contrapartida financeira a pagar por este Instituto – 1.500,00 euros/mês – encontra-se condicionado à avaliação e homologação do mesmo por parte da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças”* e que *“por despacho do Senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, de 19 de Junho de 2015, foi homologado o valor da renda em 1.000,00 euros/mês”*;
5. O estipulado no n.º 2 da cláusula 20.º do “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra”, onde se preconiza que *“O Anexo II pode ser alterado por acordo bilateral entre o Município de Mafra e o Serviço a que a alteração diga respeito”*;
6. Que a Câmara Municipal de Mafra tem competência para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual;
7. Por último, que a Câmara Municipal de Mafra tem, ainda, competência para gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**PROPONHO**, atento o convencionado no n.º 2 da cláusula 20.º do “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra”, celebrado em 24/03/2015, e ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção vigente, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do referido Acordo Bilateral entre o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, que consubstancia o 2.º Aditamento**



220

✗

**ao referido Protocolo, conforme minuta em anexo.**

Paços do Município de Mafra, 24 de Setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



221

## **2.º ADITAMENTO AO “PROTÓCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA”**

### **ACORDO BILATERAL ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA**

#### **Considerando:**

- A.** A celebração, em 24/03/2015, entre a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto da Segurança Social, I. P. e o Município de Mafra, do “Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra”, através do qual se definiu os termos e condições da instalação e da gestão da Loja do Cidadão de Mafra, bem como as obrigações das Partes;
- B.** O previsto na cláusula 6.ª do aludido Protocolo, segundo a qual os Serviços a instalar na Loja do Cidadão de Mafra, subscritores do mencionado Protocolo, *“pagam, a título de renda, o valor que lhes caiba, conforme previsto na lista constante do Anexo II”*;
- C.** Que, segundo se prevê no citado Anexo II, um dos Serviços a instalar corresponde ao Instituto da Segurança Social, I. P., com uma área afecta de 210 m<sup>2</sup>, destinada a 17 pessoas, cuja renda mensal a pagar ao Município de Mafra, perspectivada à data da celebração do referido Protocolo, ascendia a €1.500,00 (mil e quinhentos euros), valor este que ficou condicionado *“à avaliação da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, com um valor pecuniário de referência de €1.500,00, sem prejuízo de valor pecuniário diferente àquele montante, em conformidade com o resultado determinado em avaliação por aquela entidade”*;
- D.** O ofício com a referência n.º DAOP/NGP, datado de 29/07/2015, remetido a esta Câmara Municipal pelo Conselho Directivo do



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Instituto da Segurança Social, I. P., informando que *“Nos termos do Anexo II do supra referido Protocolo, o valor da contrapartida financeira a pagar por este Instituto – 1.500,00 euros/mês – encontra-se condicionado à avaliação e homologação do mesmo por parte da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças”* e que *“por despacho do Senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, de 19 de Junho de 2015, foi homologado o valor da renda em 1.000,00 euros/mês”*;

- E.** O estipulado no n.º 2 da cláusula 20.º do *“Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra”*, onde se preconiza que *“O Anexo II pode ser alterado por acordo bilateral entre o Município de Mafra e o Serviço a que a alteração diga respeito”*;
- F.** Que a Câmara Municipal de Mafra tem competência para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual;
- G.** Por último, que a Câmara Municipal de Mafra tem, ainda, competência para gerir, entre outros, instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**ENTRE:**

- 1. O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.**, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 43, 1250-194, em Lisboa, neste acto representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, adiante abreviadamente designado como **“ISS”**;

**E**



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



222

**2. O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001, em Mafra, neste acto representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de ora em diante referido como "**MM**",

É celebrado o presente **ACORDO BILATERAL**, que consubstancia o **2.º ADITAMENTO AO "PROTÓCOLO PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA"**, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objecto)

O Anexo II ao "Protocolo para a Instalação e Gestão da Loja do Cidadão de Mafra" passa a ter a seguinte redacção:

#### SERVIÇOS INSTALADOS NA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA

Serviço responsável	Área afectada	Número de recursos humanos afectos	Designação do(s) balcão(ões) de atendimento	Renda mensal a pagar ao Município de Mafra
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Instituto da Segurança Social, I.P.	[...]	[...]	[...]	1.000,00 €
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



## Cláusula Segunda

### (Vigência)

O presente Aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente Aditamento é elaborado em duplicado, devidamente assinado e rubricado pelas partes signatárias, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo **ISS**,

\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

Pelo **MM**,

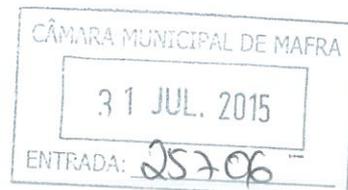
O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)



CONSELHO DIRETIVO  
Rua Rosa Araújo, n.º 43  
1250-194 Lisboa

E000 2015/38754



223

**Importante.**

- Cópia do Sumário da Cota Semanal
- Património / feições ainda espalhadas Lojas Unidas

*Amadeu*  
3/08/15

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

DAPO/NGP

Assunto: **Loja do Cidadão de Mafra - Homologação do valor da renda pela Direção-Geral de Tesouro e Finanças**

No âmbito do "Programa Aproximar", no passado dia 24 de março, foi assinado o Protocolo para a Gestão e Instalação da Loja do Cidadão de Mafra.

Nos termos do Anexo II do supra referido Protocolo, o valor da contrapartida financeira a pagar por este Instituto - 1.500,00 euros/mês - encontra-se condicionado à avaliação e homologação do mesmo por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Nesta sequência, informa-se, para os devidos efeitos, que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 19 de junho de 2015, foi homologado o valor da renda em 1.000,00 euros/mês.

Com os melhores cumprimentos, *Pomaco*

O Conselho Diretivo

TV



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Exmo. Senhor  
Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da  
Segurança Social, IP  
Dr. Luis Monteiro

Rua Rosa Araújo, n.º 43  
1250-194 LISBOA

S/Ref. 111783/2014

Data: 28-10-2014

N/Ref. 090.20.10/ DSGP/DAGC/56-LI-210

Data:

**Assunto: Loja do Cidadão de Mafra- Arrendamento para instalação do Instituto da Segurança Social, IP – Imóvel sito na Av. 25 de abril, em Mafra**

Exmo. Senhor, *Dr. Luis Monteiro*,

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo V.Ex.<sup>a</sup> que, tendo presente que inexistem imóveis do domínio privado do Estado com as características pretendidas e que a concentração de serviços públicos num imóvel, propriedade do Município de Mafra, se enquadra no âmbito do "Programa Aproximar", aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro de 2014, com vista ao funcionamento de uma "Loja do Cidadão", esta Direção-Geral é de parecer favorável à dispensa de consulta ao mercado, a qual deverá ser autorizada pela entidade competente para autorizar o arrendamento/despesa, de acordo com o artigo 36.º, ex vi artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

Mais informo V.Ex.<sup>a</sup> de que por meu despacho, proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e por competência delegada, foi homologado o valor de renda de € 1.000/mês, conforme cópia da informação n.º 135/DSAVP/2015, que se anexa.

Assim, caso venha a ser celebrado o contrato de arrendamento, deverá ser enviada uma cópia do mesmo a esta Direção-Geral, para instrução do nosso processo, bem como introduzidos os dados dos imóveis e da respetiva utilização na plataforma de inventariação S.I.I.E. (Sistema de Informação dos Imóveis do Estado).

Com os melhores cumprimentos,

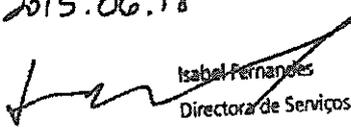
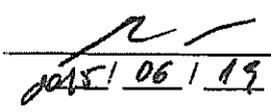
O Subdiretor-Geral,

Bernardo Alabaça

mgc



INFORMAÇÃO Nº _____ / _____ DATA ____/____/____	Para: SUBDIRECTOR-GERAL DO TESOIRO E FINANÇAS
--	---

<b>DSAVP:</b>  Pedido. À Com. vobis Super. 2015.06.18   Isabel Fernandes Directora de Serviços	<b>HOMOLOGO O VALOR</b> <i>proposto</i> <i>de</i> <b>as</b> <i>fontes</i> <i>super.</i>   2015/06/19
---	---

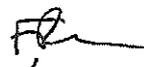
**DSAVP:**

Bernardes Alabaça  
Subdirector-Geral

**INFORMAÇÃO Nº 135/DSAVP/2015** **DATA: 18-06-2015**

<b>Processo:</b> 56-LI-210 <b>Distrito:</b> Lisboa <b>Concelho:</b> Mafra <b>Freguesia:</b> Mafra <b>Localidade:</b> Mafra <b>Rua:</b> Av. 25 de Abril, nº 5  <b>Imóvel do Estado</b> <input type="checkbox"/>  <b>Entidade requerente:</b> ██████████  <b>Data do pedido inicial:</b>  <b>Data do processo instruído:</b> 02 Abril 2015  <b>Valor indicado pela Ent. Req.:</b>	<b>Avaliação</b> Tipo <input type="checkbox"/> R <sup>1</sup> Interna Externa <input checked="" type="checkbox"/> X  <b>Tipo de Imóvel</b> <input type="checkbox"/> OU <sup>2</sup>  <b>Imóvel autónomo</b> <input type="checkbox"/>  <b>Fracção de imóvel</b> <input checked="" type="checkbox"/> X  <b>Áreas globais (m<sup>2</sup>)</b> <b>Áreas brutas locáveis: (*)</b> <b>Autoridade Tributária</b> Cave:           858 m <sup>2</sup> R/Ch.:           163 m <sup>2</sup> <b>Segurança Social</b> R/Ch.:           187 m <sup>2</sup>
--	---

**Observações: (\*) áreas indicadas no relatório de avaliação da Colliers**

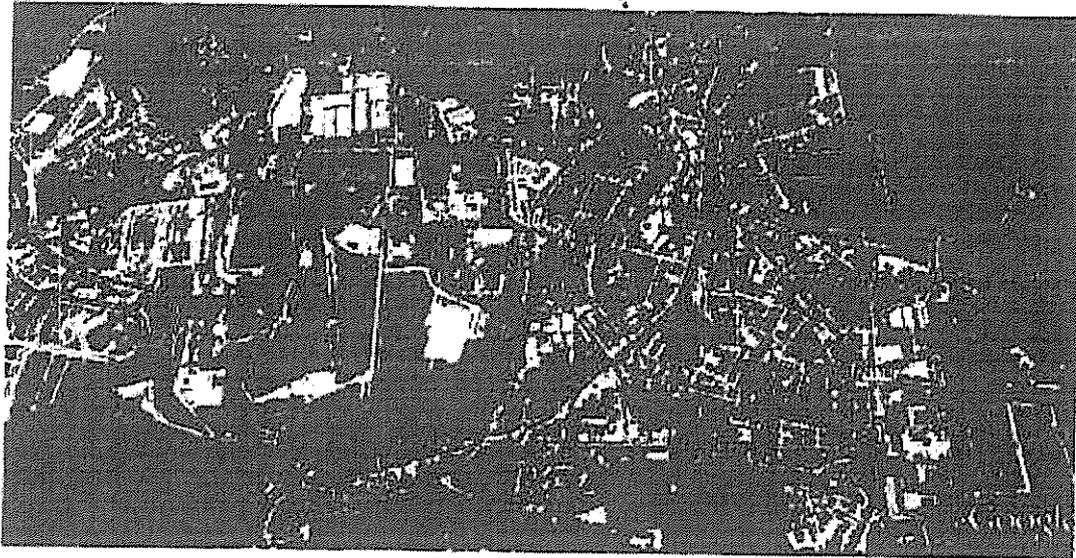
  
1/4

<sup>1</sup> Arrendamento (R), Aquisição/Alienação (A)  
<sup>2</sup> Moradia (Mr), Apartamento (Ap), Loja (Lj), Escritório (Esc), Armazém (Arm), Propriedade Rústica (PR) Terreno Urbano (TU), Lote (Lt), Outros (Ou)  
 Mod. 01/DAIP/07

À Consideração Superior,

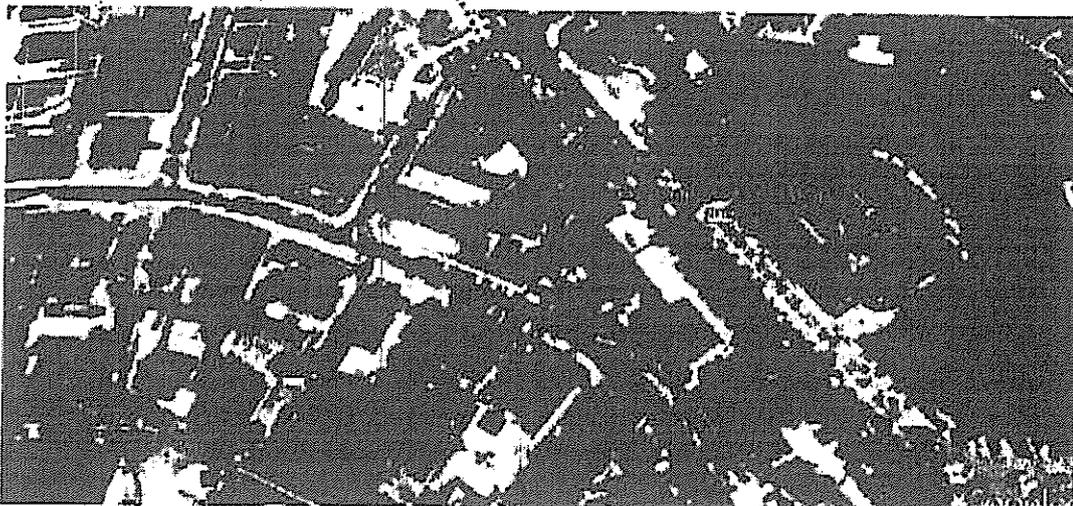
1. Tendo em vista a eventual instalação do Serviço de Finanças e serviços do ISS em Mafra, no antigo Edifício dos Bombeiros Voluntários de Mafra – para o qual estará programada a instalação de uma nova Loja do Cidadão -, a DGTF solicitou a avaliação externa, para arrendamento de parte do imóvel, à empresa Colliers.

Ortofoto de localização do imóvel, na Av. Av. 25 de Abril, em Mafra



O imóvel em análise localiza-se na zona central da cidade de Mafra, na proximidade de diversos serviços e equipamentos públicos públicos – Convento de Mafra, Tribunal, CTT, Notário e diversas instituições bancárias.

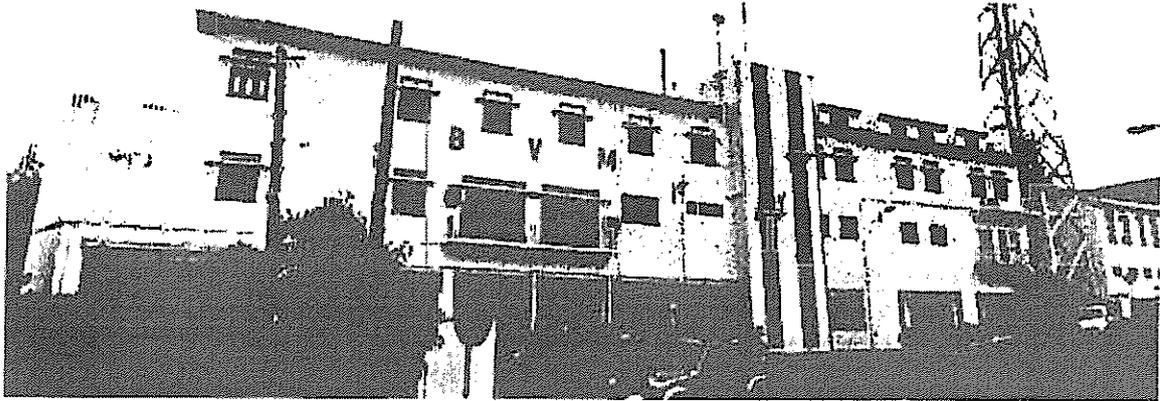
Ortofoto de implantação do imóvel



2. Na sua avaliação a Colliers utilizou os Métodos Comparativo e do Rendimento, propondo como valores potenciais de mercado de arrendamento das instalações, nas condições em que se encontram de, respectivamente, 4.000 Euros/mês - para os espaços a ocupar pela Autoridade Tributária na cave (858 m<sup>2</sup>) e R/Chão (163 m<sup>2</sup>) - e de 1.000 Euros/mês - para o espaço a ocupar pela Segurança Social no R/Chão (187 m<sup>2</sup>).

As rendas unitárias mensais associadas a cada espaço são de 3,50 €/m<sup>2</sup>.mês, para a Cave, e de 5,50 e 6,00 €/m<sup>2</sup>.mês para os espaços a ocupar no R/Chão

Fachada principal do imóvel, com frente para a Av. dos Bomb. Voluntários (Google Earth)



3. No relatório, a Colliers descreve o imóvel, *que se encontra num estado de conservação medíocre*, nos seguintes termos:

*O imóvel em estudo corresponde ao antigo Edifício de Bombeiros Voluntários de Mafra, que irá ser sujeito a obras totais de remodelação, com vista à instalação de uma nova loja do cidadão, de acordo com o projecto apresentado.*

*O edifício caracteriza-se por apresentar duas frentes, com um desnível entre as mesmas, sendo que a frente principal tem acesso pela Av. 25 de Abril enquanto, que a frente a tardoz (piso -1) tem acesso pela Rua dos Bombeiros Voluntários.*

*Encontra-se implantado num terreno com uma área de cerca de 2.140m<sup>2</sup> e é composto por 4 pisos, descrito da seguinte forma:*

- O piso -1 (Piso R/c da Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra), antigo espaço para viaturas dos Bombeiros. Piso -1 vai ser totalmente afecto à Autoridade Tributária, sendo uma parte para serviços e a restante para armazéns;
- Piso 0, com boa exposição para a Av. 25 de Abril, antigo espaço dos Bombeiros. Com a remodelação vai conter uma sala de espera, área afectada ao atendimento da Autoridade Tributária, área para Segurança Social e espaço de atendimento a diversas entidades;

Informação n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

- Piso 1, antiga sala para eventos dos Bombeiros. Vai ser composto por diversas salas de reunião e espaços para os Partidos políticos e Assembleia Municipal (Câmara Municipal de Mafra);
  - Piso 2, pequeno espaço ocupado pela RCM (Rádio Concelho de Mafra). Pelo que se conseguiu apurar no ato da visita, o mesmo não irá sofrer obras internas, apenas exteriores (consequência da remodelação total do edifício). Não foi possível tirar fotos, mas foi possível verificar que foi pintado recentemente. Assume-se que se encontra em razoável estado de conservação. O piso 2 continuará a ser ocupado pela RCM.
4. Na avaliação a Colliers recorreu a uma amostra com 16 dados de mercado de arrendamento, relativos a *espaços comerciais, escritórios e estabelecimentos*, localizados no concelho de Mafra. Da análise da sua amostra, o avaliador refere que *pode concluir-se que para imóveis com funções semelhantes, situados na mesma zona e em zonas próximas e comparáveis, os valores médios de renda praticados no mercado posicionam-se no intervalo entre os 3 €/m<sup>2</sup> e os 20 €/m<sup>2</sup>, variando essencialmente em função da área total, exposição, montra, pé direito, acessibilidades e centralidade e prestígio da localização.*

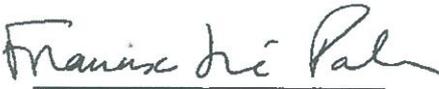
Posteriormente, e com base numa taxa de capitalização anual de 9,0% (Método do Rendimento), estimou o valor global dos espaços a arrendar em 668.405 Euros, que se traduz no valor unitário de 553 €/m<sup>2</sup>, reportado à área bruta locável global de 1.209 m<sup>2</sup>.

Na estimativa dos valores do imóvel não foram detectados erros de natureza metodológica no relatório de avaliação, pelo que, face à sua localização no centro de Mafra e estado de conservação, julgam-se dentro dos limites da razoabilidade os montantes propostos de :

Renda mensal para as instalações da Autoridade Tributária ..... 4.000,00 Euros/mês

Renda mensal para as instalações da Segurança Social ..... 1.000,00 Euros/mês

Da análise do relatório da Colliers, parte-se do pressuposto de que não serão os arrendatários a suportar os encargos relativos à transformação do imóvel numa nova “Loja do Cidadão” em Mafra.

  
Francisco José Palma  
Assessor



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

*Proposta que o assento  
seja remetido à reunião  
do Dept. Transportes.*

DESPACHO

*2015/09/24*

O Vereador,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

*Concedido com o presente  
reparação.*

*23/9/2015*

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

*Concedido com a informação  
submetida à consideração superior.*

*23/09/2015*

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

*29/09/15*

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/10961

**ASSUNTO:** "Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de placas de sinalização direccional comercial no Concelho de Mafra" - Não Adjudicação

Na sequência de deliberação de Câmara de 6 de Abril de 2015 procedeu-se à abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos do n.º 1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato para a "Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de placas de sinalização direccional comercial no Concelho de Mafra", cuja publicitação de anúncio em sede de Diário da República Electrónico ocorreu a 10 de Abril de 2015.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, recepcionadas e analisadas as propostas, procedeu o júri do procedimento, designado na sequência da referida deliberação, à elaboração do Relatório Preliminar, datado de 1 de Junho do corrente ano, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do CCP, tendo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, aplicável por via da remissão efectuada pelo artigo 147.º, procedido à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem, assim o querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Terminado o período de audiência prévia, procedeu o júri do procedimento em apreço à elaboração do Relatório Final, datado de 17 de Julho, nos termos do art.º 148.º do CCP, onde, face às pronúncias recepcionadas no âmbito da faculdade de audiência prévia, ficou plasmada uma alteração à ordenação de propostas espalhada no Relatório Preliminar, de 1 de Junho, nomeadamente a proposta de exclusão da totalidade das propostas.

Nos termos do n.º 2 do art.º 148.º do CCP, havendo alteração de ordenação de propostas, na sequência do referido relatório, procedeu o júri a nova audiência prévia dos concorrentes.

Finalmente procedeu o júri, terminado a audiência prévia atrás referida, à elaboração do Relatório Final datado de 15 de Setembro, cujo teor das propostas, atento o n.º 3 do art.º 148.º do CCP se submete ao órgão competente para a decisão de contratar.

Por fim e face ao conteúdo da proposta, plasmada pelo júri do procedimento no referido Relatório Final, que remete para a exclusão das propostas apresentadas pela totalidade dos concorrentes, atento os termos conjugados da alínea b) do art.º 79.º com o n.º 1 do art.º 80.º, ambos do CCP, propõe-se que se submeta à Câmara Municipal a decisão de não adjudicação e subsequente determinação da revogação da decisão de contratar do procedimento em apreço.

O técnico superior.

(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**RELATÓRIO FINAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA:**

**"Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de placas de sinalização direccional comercial no Concelho de Mafra"**

Ao **15.º (décimo quinto) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze**, na Sala de Reuniões do Piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 (seis) de Abril de dois mil e quinze, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Técnica Superior, pelo 1.º Vogal Efectivo, Pedro Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, e pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Domingos, Técnica Superior, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente relatório final, na sequência da análise e avaliação do alegado pela concorrente Extradireccional, Lda., NIPC 508706939. -----

**I - PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Final, ao 17.º (décimo sétimo) dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 148.º, conjugado com o artigo 147.º e com o n.º 1 do artigo 123.º, todos do CCP, à audiência prévia escrita das concorrentes. -----

Para o efeito, todas as concorrentes foram notificadas sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

No decurso desse prazo foi submetida, em 29 (vinte e nove) de Julho de dois mil e quinze, na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, uma pronúncia, da concorrente Extradireccional, Lda., NIPC 508706939. -----

**II - ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS** -----

Após recepção da pronúncia, a mesma foi alvo de análise, sobre a qual o Júri se pronuncia nos termos e com os fundamentos seguintes: -----

- a) Segundo afirma a concorrente *"vem a concluir o Júri do concurso, a nosso ver erradamente, por o fazer de forma **extemporânea e tecnicamente errada**, que nenhum dos concorrentes, inclusive o Alegante, cumpre os requisitos de dimensionamento exigidos pelo Dec. Regulamentar 22-A/98, de 1 de Outubro (relativo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a placas de sinalização de trânsito, mas aplicável ex vi por força do regulamento municipal de publicidade e ocupação da via Pública em vigor na Câmara Municipal de Mafra, como um dos seus requisitos – artigo 51.º, n.ºs 2 e 3, mas não o único” (negrito nosso), considerando, ainda, que tal requisito não constitui “um parâmetro base fixado no caderno de encargos”, “tanto mais que veio a ser objecto de esclarecimento, a posteriori, e apenas porque instalado o júri a tal por concorrente, ao esclarecer que “para além das especificações técnicas constantes do caderno de encargos”, as quais, então pareceram suficientes ao Município para definir as condições de concessão e escolha do adjudicatário, **servindo estes esclarecimentos apenas para melhor situar os concorrentes**” (negrito nosso). -----

**Análise:** Conforme prevê o n.º 1 do artigo 148.º do CCP, “Cumprido o disposto no artigo anterior (Audiência prévia), o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, **podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º**” (negrito nosso). -----

Por sua vez, a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP determina que o Júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas “**Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º**”, sendo que, na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP prevê-se que, são excluídas as propostas cuja análise revele “**Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º**” (negrito nosso). -----

Isto é, **o que não é submetido à concorrência tem de ser cumprido tal como definido nas peças do procedimento, sob pena das propostas cujos atributos violem os parâmetros base fixados naquelas serem excluídas.** -----

O que é submetido à concorrência varia com as propostas e, por isso, tem de ser comparado e avaliado. As operações de avaliação das propostas destinam-se a avaliar (somente) os aspectos submetidos à concorrência. -----

Portanto, ao contrário do que é alegado pela concorrente Extradireccional, Lda., a proposta formulada no Relatório Final, de 17 (dezassete) de Julho de dois mil e quinze, no sentido de serem excluídas as “*propostas apresentadas pelas concorrentes Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., Barque – Publicidade, Lda., ENIF –*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., Extradireccional, Lda. e JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, por nenhuma das propostas cumprir o dimensionamento previsto no Quadro XVI do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual" não só **não é extemporânea**, como resulta do dever que o legislador impõe ao Júri, de analisar e ponderar todas as pronúncias apresentadas ao abrigo do direito de audiência prévia e, concludentemente, manter ou modificar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar. -----*

**O legislador prevê, inclusivamente, na parte final do n.º 1 do artigo 148.º do CCP, a possibilidade do Júri do procedimento, nesta fase, propor a exclusão de quaisquer propostas**, desde que verifique a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º, como sucedeu no caso em análise, pelo que não se compreende a razão pela qual a concorrente Extradireccional, Lda. considera extemporânea a proposta do Júri formulada no Relatório Final de 17 (dezassete) de Julho de dois mil e quinze. -----

Por outro lado, reconhece-se que, aquando da prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do CCP, o Júri do procedimento, relativamente às exigências "*de tamanho, formato ou cor*" das placas de sinalização direccional comercial, esclareceu que "*Para além das especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos (cfr. Cláusulas Técnicas e Específicas que constam na Parte II do Caderno de Encargos), aplicar-se-ão, ainda, os critérios constantes nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mafra, bem como, na demais legislação em vigor e aplicável*". -----

Sucedem, porém, que **tais esclarecimentos** não serviram apenas, como alega a concorrente Extradireccional, Lda. para "*para melhor situar os concorrentes*", **constituindo, pelo contrário, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do CCP "parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência"** (negrito nosso). -----

Perante isto, todas as concorrentes, incluindo a ora exponente, deveriam ter apresentado propostas que observassem não só as peças do procedimento, como os esclarecimentos que foram prestados para uma boa compreensão e interpretação daquelas peças. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

b) A concorrente Extradireccional, Lda. questiona, ainda, se *“as dimensões entendidas pelo Júri, serão efectivamente e sem qualquer dúvida, as indicadas pelo Decreto Regulamentar aplicável ex vi”* mais alegando que *“Entendemos que não. As medidas técnicas apresentadas nos respectivos anexos do decreto em causa e as interpretações legais do mesmo não nos permitem chegar a esta conclusão em absoluto e restringir estas medidas exactas. Na verdade o Anexo XVI do mesmo, leva-nos a considerações que não cabem nas medidas adoptadas pelo douto Júri, relativamente às dimensões em causa, quer quanto ao comprimento – que foi respeitado pelo concorrente – quer quanto à largura”* (negrito nosso). -----  
Argumenta, ainda, a concorrente Extradireccional, Lda. que *“não se demonstra que as soluções apresentadas pela concorrente que ora se pronuncia, que se afasta apenas em 5 cm de altura considerada (já supra referido, não aceite como a exacta) pelo Júri, não seja igualmente adequada ou equivalente e não satisfaça plenamente as exigências, essas sim, definidas no caderno de encargos, com as definições apresentadas por este concorrente”* (negrito nosso), até porque, segundo esta, tais centímetros destinavam-se a *“colocar no topo o símbolo do município, o qual, embora não solicitado, constitui, sem dúvida, pormenor de valorização na identificação e diferenciação que se desejará para o Concelho”* (negrito nosso). -----  
Importa lembrar que os n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra prevêm, respectivamente, que *“O requerente da ocupação do espaço público com placas de sinalização direccional comercial deverá fazer prova do licenciamento da actividade, cuja direcção pretende sinalizar”* e que *“Na instalação de placas de sinalização direccional comercial devem observar-se as seguintes condições: a) O modelo das placas de sinalização comercial será o adoptado pela Câmara para todo o concelho; b) A sinalização comercial será colocada pela Câmara Municipal ou através de uma empresa com quem possa efectuar contratos de concessão; c) As dimensões, características e critérios de colocação das placas de sinalização comercial serão as constantes no Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual e demais normas aplicáveis sobre a matéria; d) As placas direccionais têm que ser colocadas em prumos de secção circular; e) A altura mínima das placas de sinalização acima do solo deve ser de 2,20 m; f) As placas de sinalização comercial têm que ser colocadas em prumo de sinalização próprio, ou seja, não podem estar conjuntamente com as placas direccionais de localidade ou de interesse público; g) As placas de sinalização direccional comercial terão que ser colocadas de modo a não tirar*



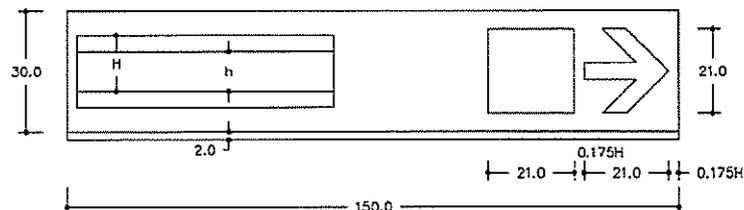
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

visibilidade à sinalização de trânsito e às placas de sinalização direccionais de localidades ou de interesse público; h) As placas de sinalização devem ser colocadas de modo a não prejudicar a mobilidade pedonal e fora do alcance de varandas e/ou janelas; i) Não podem ser colocadas mais do que 6 placas direccionais por prumo; j) A ordem de colocação das placas de sinalização, de cima para baixo, deve ser, primeiro em frente, segundo à esquerda e terceiro à direita; k) As setas devem situar-se à esquerda ou à direita do sinal, conforme indiquem uma direcção à esquerda ou à direita, respectivamente; quando as setas indiquem direcções em frente, devem situar-se à direita, excepto se houver indicações para a direita e não houver para a esquerda, caso em que devem ser colocadas no lado esquerdo, devendo os símbolos ou logótipos ser colocados junto à seta de direcção” (negrito nosso). -----

Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual, diploma que aprovou o Regulamento de Sinalização do Trânsito, estipula, no seu artigo 38.º, que os sinais de direcção indicam os destinos de saída, que podem estar associados à identificação da estrada que os serve, entre os quais se encontram os sinais “J3a, J3b, J3c e J3d — indicação de âmbito urbano: indicação da direcção de destinos interiores ou exteriores ao aglomerado urbano”. -----

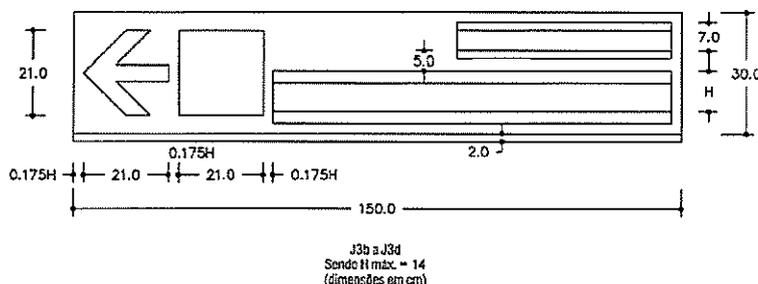
O artigo 39.º do citado Decreto Regulamentar determina, ainda, que “Na colocação dos sinais de direcção J3a, J3b, J3c e J3d deve observar-se o seguinte: a) O sinal J3a é utilizado isoladamente; b) Os sinais J3b a J3d são utilizados quando no mesmo suporte seja dada informação sobre vários locais. Neste caso, não podem utilizar-se mais de seis sinais em cada suporte” (n.º 1) e que “Os sinais de direcção devem obedecer às características constantes do quadro X, em anexo” (n.º 4). -----

Compulsado o Quadro XVI constata-se que os sinais J3b a J3d devem ter o seguinte dimensionamento: -----





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



Ou seja, os sinais J3b a J3d deverão possuir a dimensão de **32cm x 150 cm**, realçando-se, ainda, que o referido Decreto Regulamentar não contempla qualquer caixa, na parte superior do poste, para colocação de qualquer logótipo. -----  
É certo que a concorrente Extradireccional, Lda. alega ter outra interpretação "das medidas adoptadas pelo douto Júri, relativamente às dimensões em causa, quer quanto ao comprimento (...), quer quanto à altura". No entanto, não concretiza quais seriam, então, as medidas supostamente correctas, nem especifica em que medida a dimensão das placas referida pelo Júri, de 32cm x 150 cm, desrespeita o citado Decreto Regulamentar. -----

Além disso, a concorrente acaba por reconhecer que apenas respeitou o comprimento das placas (150cm), que se afastou "em 5 cm de altura" e que a colocação, no topo dos postes, do brasão ou logótipo do Município não foi solicitada nas peças do procedimento. -----

Posto isto, o Júri reitera que, **em bom rigor, a proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda. não cumpre o dimensionamento previsto no Quadro XVI do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual**, não estando, deste modo, assegurado o cumprimento dos critérios fixados no já referido artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mafra. -----

Estamos, assim, perante uma violação, por parte da concorrente, dos parâmetros base fixados nas peças do procedimento, salientando-se, de resto, que os esclarecimentos prestados pelo Júri fazem parte integrante das peças do procedimento, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP. -----

Recorde-se que, no presente procedimento, as dimensões, características e critérios de colocação das placas de sinalização comercial não foram submetidos à concorrência e a proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda. deveria, ao contrário do que sucedeu, ter cumprido os parâmetros base fixados. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

c) Mais alega a concorrente que "nos termos do artigo 49.º, n.º 4, do CCP, não podem ser excluídas concorrentes desde que se demonstre que as soluções apresentadas satisfazem igualmente as exigências definidas pelo caderno de encargos, as quais, neste caso, deve, situar-se a outros níveis, que não os de parques centímetros; o nível estético, de segurança, de identidade, de respeito pelos valores culturais do concelho". Ora, segundo dispõe o n.º 1 do artigo 49.º do CCP, "**As especificações técnicas, como tal definidas no anexo VI da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, e no anexo XXI da Directiva n.º 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, devem constar do caderno de encargos e são fixadas por forma a permitir a participação dos concorrentes em condições de igualdade e a promoção da concorrência**" (negrito nosso). -----

Atento o disposto no n.º 2 da mesma norma "**Sem prejuízo das regras técnicas nacionais obrigatórias, desde que sejam compatíveis com o direito comunitário, as especificações técnicas devem ser fixadas no caderno de encargos: a) Por referência, por ordem de preferência, a normas nacionais que transponham normas europeias, a homologações técnicas europeias, a especificações técnicas comuns, a normas internacionais ou a qualquer outro referencial técnico elaborado pelos organismos europeus de normalização, acompanhadas da menção «ou equivalente»; b) Na falta de qualquer dos referenciais técnicos referidos na alínea anterior, por referência a normas nacionais, a homologações técnicas nacionais ou a especificações técnicas nacionais em matéria de concepção, de cálculo e de realização de obras e de utilização de materiais, acompanhadas da menção «ou equivalente»; c) Em termos de desempenho ou de exigências funcionais, incluindo práticas e critérios ambientais, desde que sejam suficientemente precisas para permitir a determinação do objecto do contrato pelos interessados e a escolha da proposta pela entidade adjudicante; d) Nos termos referidos na alínea anterior, baseando a presunção da conformidade com aquele desempenho ou com aquelas exigências funcionais na remissão para as especificações a que se referem as alíneas a) e b)" (negrito nosso). -----**

Seguidamente, o n.º 4 do artigo 49.º do CCP estipula que "Não podem ser excluídas propostas com fundamento em desconformidade dos respectivos bens ou serviços com as especificações técnicas de referência, fixadas de acordo com o disposto nas alíneas a) ou b) do n.º 2, desde que o concorrente demonstre, de forma adequada e suficiente, que as soluções apresentadas na sua proposta satisfazem, de modo equivalente, as exigências definidas por aquelas especificações". -----





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Acontece, porém, que, analisado o Anexo VI da Directiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março (relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços), constata-se que o mesmo apenas define o que entende por «Especificações técnicas no caso de contratos de empreitada de obras públicas» e por «Especificações técnicas no caso de contratos públicos de fornecimento ou de serviços», daí se inferindo que o artigo 49.º do CCP é aplicável tão-só aos procedimentos de formação de contratos de empreitada de obras públicas e de contratos de fornecimento ou de serviços, o que não é o caso. Além disso, importa não olvidar que o n.º 2 do artigo 49.º do CCP salvaguarda a aplicação das *“regras técnicas nacionais obrigatórias”*. -----

- d) Alega, ainda, a concorrente Extradireccional, Lda. que *“dispõe o artigo 50.º n.º 3 do CCP que os esclarecimentos a prestar, sobretudo no que possa referir-se a PARÂMETROS BÁSICOS do caderno de encargos, têm um prazo, o qual foi ultrapassado, pelo que o que deve regular, em todas as circunstâncias, a análise das propostas dos concorrentes é, tão-somente, o que consta EXATAMENTE no caderno de encargos”*. -----

Antes de mais, cumpre evidenciar que o n.º 3 do artigo 50.º do CCP reporta-se à rectificação de erros ou omissões nas peças do procedimento, sendo que, no caso em análise, o que ocorreu foi a prestação, pelo Júri, de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----

É certo que, segundo se prevê no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos *“são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento ou no convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas”* (negrito nosso), até porque, atento o previsto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, *“Quando as rectificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado”* (negrito nosso). -----

No caso vertente, os esclarecimentos foram, efectivamente, prestados para além do prazo fixado no n.º 2 do artigo 50.º do CCP. Todavia, todos os interessados foram notificados, via plataforma electrónica, da prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, que passou a ser 28/04/2015, até às 17h00m, pelo que não subsistem dúvidas de que a proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda. deveria, ao contrário do que sucedeu, ter-se conformado com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

232

os esclarecimentos prestados e que o prazo para apresentação das propostas foi devidamente prorrogado para esse efeito. -----

- e) Quanto à "questão da cor", defende a exponente que "tecnicamente, o acabamento considerado é, EM SI UMA COR, cada dia mais usada em projectos, moderna, versátil e de características técnicas óptimas. E o concorrente faz mais: optimizou a sua oferta, POR COMPARAÇÃO com as demais! Está disponível para usar as cores que os Clientes/ requerentes solicitem, no sentido da continuidade, embelezamento estético" e que "mais uma vez se faz notar, esta questão não é indicada no caderno de encargos, que não menciona qual a cor que se pretende ou que se indique a mesma", concluindo, assim, a concorrente que a proposta que apresentou "CUMPRE TODOS OS PARÂMETROS BÁSICOS DO CADERNO DE ENCARGOS E NÃO PADECE DE NENHUM VÍCIO OU IRREGULARIDADE", pelo que "Deverá o júri proceder à elaboração de novo RELATÓRIO FINAL, tendo em consideração e análise todo o supra exposto e o DEVER DE ADJUDICAÇÃO, conforme com a lista de ordenação dos concorrentes, por ausência de qualquer fundamento para exclusão deste concorrente, conforme legalmente disposto". -----

Importa reiterar que, de acordo com a sublínea ii, da alínea b), do ponto 8 do Programa do Concurso, a proposta é constituída, entre outros documentos, pelo "Desenho gráfico e ficha técnica/ especificações técnicas dos suportes publicitários ou mobiliário urbano a instalar (placas de sinalização direccional comercial), com as características, materiais e **cor a aplicar**" (negrito nosso). -----

Na memória descritiva das placas, a Extradireccional, Lda. menciona o seguinte: "Caixa sinalética de orientação ou publicitária, em perfil de alumínio extrudido, com estrutura interna em chapa e tubo de aço inoxidável, com escora tensionadora de duplo efeito, igualmente em inox. Este tipo de escoramento interno, permite o suporte de esforços nos sentidos ascendente e descendente das caixas, bem como o ajuste fino da horizontalidade e paralelismo das mesmas. Os encabeços, quer das caixas, quer dos postes, são igualmente em aço inox bem como os separadores. A coluna principal é constituída por um tubo zincado de 4" (114 mm), e o interior, telescópico, em tubo galvanizado de 2" (60 mm). **Todos estes componentes, com excepção do tubo telescópico interior são posteriormente lacados na cor ou cores adoptadas pelo cliente**" (negrito nosso). -----

Ou seja, é a própria concorrente que não especifica, como é exigido nas peças do procedimento, a cor que vai aplicar e que diz, expressamente, que a cor ou cores



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

serão, posteriormente escolhidas pelos clientes, pelo que também este argumento não poderá colher. -----

**III – PROPOSTA** -----

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, e nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório Final, de 17.º (dezassete) de Julho de dois mil e quinze, ou seja, manter a proposta de exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., Barque – Publicidade, Lda., ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., Extradireccional, Lda. e JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, por nenhuma das propostas cumprir o dimensionamento previsto no Quadro XVI do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual, e de exclusão da proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, também com fundamento na impossibilidade de avaliação da sua proposta, por falta de indicação da cor a aplicar. -----

**O Presidente do Júri,**

X

Rita Cosme  
Técnica Superior  
Assinado por: RITA MARTINS COSME

**1.º Vogal**

X

Pedro Martins  
Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e ...  
Assinado por: PEDRO MIGUEL DO AMARAL MARTINS

**2.ª Vogal**

X

Ana Domingos  
Técnica Superior  
Assinado por: ANA EUNICE REIS DOMINGOS



**RELATÓRIO FINAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA:**

**"Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de placas de sinalização direccional comercial no Concelho de Mafra"**

Ao 17.º (décimo sétimo) dia do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 (seis) de Abril de dois mil e quinze, constituído pela Presidente, Rita Varela, Técnica Superior, pelo 1.º Vogal Efectivo, Pedro Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, e pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Domingos, Técnica Superior, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, doravante designado abreviadamente por CCP, para proceder à elaboração do presente relatório final, na sequência da análise e avaliação do alegado pelas concorrentes JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., NIPC 500364460, e Barque – Publicidade, Lda., NIPC 506192148, em sede de audiência prévia. -----

**I - PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

O Júri procedeu, na sequência da elaboração do Relatório Preliminar, datado de 1 (um) de Junho de dois mil e quinze, nos termos do n.º 1 do artigo 123.º, conjugado com o artigo 147.º, ambos do CCP, à audiência prévia escrita das concorrentes. -----

Para o efeito, todas as concorrentes foram notificadas sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Durante esse prazo foram recepcionadas, na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante duas pronúncias, das concorrentes JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., NIPC 500364460, e Barque – Publicidade, Lda., NIPC 506192148. -----

**II – ANÁLISE DAS PRONÚNCIAS** -----

Após recepção das pronúncias, as mesmas foram alvo de análise, sobre as quais o Júri se pronuncia nos termos e com os fundamentos seguintes: -----

**a) Pronúncia da JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.:** -----

Segundo afirma a concorrente JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., "A proposta do concorrente GIROD Médias Portugal, apresenta as caixas com 160 centímetros de comprimento por 30 de altura" e "As propostas dos concorrentes Extradireccional, Ld.ª, e ENIF, Ld.ª, apresentam caixas com altura de 35 centímetros por



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*150 de comprimento, e a proposta da Barque, Ld.<sup>a</sup> apresenta caixas com 154 centímetros de comprimento por 34 de altura”, verificando-se “que nenhuma daquelas quatro propostas, ao contrário do que sucede com a proposta da JCDECAUX, Ld.<sup>a</sup>, respeita o exigido pelo caderno de encargos (...) nem cumpre o disposto na lei e no Regulamento Municipal citado”. -----*

*Considera a citada concorrente que “por não respeitarem as medidas estabelecidas na lei para que remetem o caderno de encargos e o regulamento municipal, as propostas de todos os outros concorrentes violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos, e a celebração de contrato nessas condições implicaria a violação de implicações legais e contratuais” e que, conseqüentemente dever-se-á excluir “todos os outros concorrentes, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea o) do Código dos Contratos Públicos”. -----*

*Com efeito, aquando da prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do CCP, o Júri do procedimento, relativamente às exigências “de tamanho, formato ou cor” das placas de sinalização direccional comercial, esclareceu que “Para além das especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos (cfr. Cláusulas Técnicas e Específicas que constam na Parte II do Caderno de Encargos), aplicar-se-ão, ainda, os critérios constantes nos n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mafra, bem como, na demais legislação em vigor e aplicável”. -----*

*Ora, os n.ºs 2 e 3 do artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra prevêm, respectivamente, que “O requerente da ocupação do espaço público com placas de sinalização direccional comercial deverá fazer prova do licenciamento da actividade, cuja direcção pretende sinalizar” e que “**Na instalação de placas de sinalização direccional comercial devem observar-se as seguintes condições:** a) O modelo das placas de sinalização comercial será o adoptado pela Câmara para todo o concelho; b) A sinalização comercial será colocada pela Câmara Municipal ou através de uma empresa com quem possa efectuar contratos de concessão; c) **As dimensões, características e critérios de colocação das placas de sinalização comercial serão as constantes no Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual e demais normas aplicáveis sobre a matéria;** d) As placas direccionais têm que ser colocadas em prumos de secção circular; e) A altura mínima das placas de sinalização acima do solo deve ser de 2,20 m; f) As placas de sinalização comercial têm que ser colocadas em prumo de sinalização próprio, ou seja, não podem estar conjuntamente com as placas direccionais de localidade ou de*



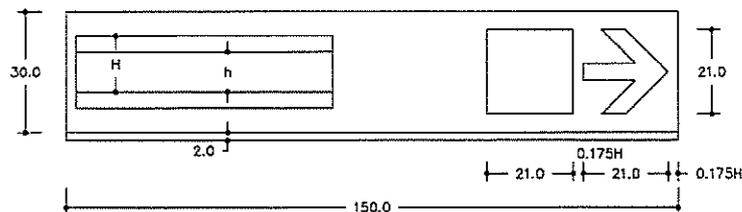
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

*interesse público; g) As placas de sinalização direccional comercial terão que ser colocadas de modo a não tirar visibilidade à sinalização de trânsito e às placas de sinalização direccionais de localidades ou de interesse público; h) As placas de sinalização devem ser colocadas de modo a não prejudicar a mobilidade pedonal e fora do alcance de varandas e/ou janelas; i) Não podem ser colocadas mais do que 6 placas direccionais por prumo; j) A ordem de colocação das placas de sinalização, de cima para baixo, deve ser, primeiro em frente, segundo à esquerda e terceiro à direita; k) As setas devem situar-se à esquerda ou à direita do sinal, conforme indiquem uma direcção à esquerda ou à direita, respectivamente; quando as setas indiquem direcções em frente, devem situar-se à direita, excepto se houver indicações para a direita e não houver para a esquerda, caso em que devem ser colocadas no lado esquerdo, devendo os símbolos ou logótipos ser colocados junto à seta de direcção” (negrito nosso).* -----

Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual, diploma que aprovou o Regulamento de Sinalização do Trânsito, estipula, no seu artigo 38.º, que os sinais de direcção indicam os destinos de saída, que podem estar associados à identificação da estrada que os serve, entre os quais se encontram os sinais “J3a, J3b, J3c e J3d — indicação de âmbito urbano: indicação da direcção de destinos interiores ou exteriores ao aglomerado urbano”. -----

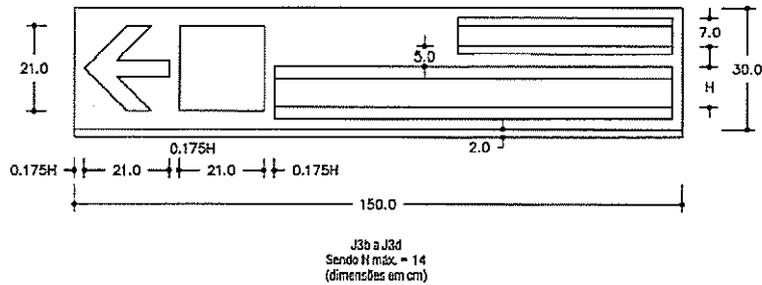
O artigo 39.º do citado Decreto Regulamentar determina, ainda, que “Na colocação dos sinais de direcção J3a, J3b, J3c e J3d deve observar-se o seguinte: a) O sinal J3a é utilizado isoladamente; b) Os sinais J3b a J3d são utilizados quando no mesmo suporte seja dada informação sobre vários locais. Neste caso, não podem utilizar-se mais de seis sinais em cada suporte” (n.º 1) e que “Os sinais de direcção devem obedecer às características constantes do quadro X, em anexo” (n.º 4). -----

Compulsado o Quadro XVI constata-se que os sinais J3b a J3d devem ter o seguinte dimensionamento: -----





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



Ou seja, os sinais J3b a J3d deverão possuir a dimensão de 32cm x 150 cm (e não, como alega a concorrente JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., 30cm x 150cm).

Sucedo, porém, que, da análise efectuada às propostas, constatou-se que, nos desenhos gráficos e fichas técnicas apresentadas pelas concorrentes, as placas de sinalização direccional comercial apresentam o seguinte dimensionamento:

- 30cm x 160cm, no caso da Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.;
- 34cm x 154cm, no caso da Barque – Publicidade, Lda.;
- 35cm x 150cm, no caso da ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda.;
- 35cm x 150cm, no caso da Extradireccional, Lda.; e
- 30cm x 150cm, no caso da JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.

Significa isto que, **em bom rigor, nenhuma das propostas apresentadas cumpre o dimensionamento previsto no Quadro XVI do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual**, não estando, deste modo, assegurado o cumprimento dos critérios fixados no já referido artigo 51.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mafra.

Estamos, assim, perante uma violação, por parte de todas as concorrentes, dos parâmetros base fixados nas peças do procedimento, salientando-se, de resto, que os esclarecimentos prestados pelo Júri fazem parte integrante das peças do procedimento, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

Ora, conforme prevê o n.º 1 do artigo 148.º do CCP, "*Cumprido o disposto no artigo anterior (Audiência prévia), o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º*" (negrito nosso).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Por sua vez, a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP determina que o Júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas "*Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º*", sendo que, na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP prevê-se que, são excluídas as propostas cuja análise revele "*Que apresentam **atributos que violem os parâmetros base** fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º*" (negrito nosso). -----

Isto é, o que não é submetido à concorrência tem de ser cumprido tal como definido nas peças do procedimento, sob pena das propostas cujos atributos violem os parâmetros base fixados naquelas serem excluídas. -----

O que é submetido à concorrência varia com as propostas e, por isso, tem de ser comparado e avaliado. As operações de avaliação das propostas destinam-se a avaliar (somente) os aspectos submetidos à concorrência. -----

No caso, as dimensões, características e critérios de colocação das placas de sinalização comercial não foram submetidos à concorrência e as propostas apresentadas deveriam, ao contrário do que sucedeu, ter cumprido os parâmetros base fixados. -----

Nestes termos, **o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., Barque – Publicidade, Lda., ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., Extradireccional, Lda. e JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, por nenhuma das propostas cumprir o dimensionamento previsto no Quadro XVI do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual.** -----

**b) Pronúncia da Barque – Publicidade, Lda.:** -----

Entende a concorrente Barque – Publicidade, Lda. que "*algumas das propostas apresentadas a concurso padecem de vários vícios e irregularidades, colidindo assim com os mais elementares princípios da contratação pública*", propugnando a exclusão das concorrentes ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., Extradireccional, Lda. e Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., com os seguintes fundamentos:

- 1) Quanto à proposta apresentada pela concorrente ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., a Barque – Publicidade, Lda. argumenta que: -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- Relativamente aos esclarecimentos solicitados pelo Júri à concorrente ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., *“Quer a notificação promovida pelo Júri, quer a própria resposta da identificada empresa, não foram publicadas na referida plataforma, desconhecendo portanto a ora requerente quais os esclarecimentos solicitados pelo Júri, bem como a resposta da referida concorrente”* e *“O próprio Relatório Preliminar faz alusão a esses esclarecimentos, sem contudo concretizar quais foram”*. -----

Mais refere que *“ao não terem sido colocados na plataforma os documentos supra referidos, estamos perante uma clara violação deste n.º 3 do artigo 72.º, e, conseqüentemente, uma violação grave ao princípio da transparência que deverá nortear todo o procedimento”* e que *“Ao não ter conhecimento do teor do pedido de esclarecimentos, a ora Requerente fica impedida de avaliar a legalidade desse pedido, nomeadamente se diz ou não respeito a aspectos técnicos da proposta”*. -----

Na sequência desta pronúncia, a Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, da Divisão de Gestão Financeira e Património, do Departamento de Administração Geral e Finanças, desta Câmara Municipal, solicitou esclarecimentos à plataforma de contratação pública electrónica utilizada pela entidade adjudicante (*SaphetyGov*), a qual informou, em 12 (doze) de Junho de dois mil e quinze, *“No seguimento da situação reportada informamos que o esclarecimento em assunto é um esclarecimento de propostas, pelo que **está disponível a todos os concorrentes** do Procedimento N.º: Concessão 3/2015 DAGF/DGFP/ACPA através do separador propostas e negociação, botão esclarecimentos e por fim separador de propostas. Neste separador conseguimos visualizar o esclarecimento em assunto e respectivos anexos”* (negrito nosso), pelo que tal argumento não colhe. -----

- A Barque – Publicidade, Lda. alega, ainda, que a proposta apresentada pela ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., *“apresenta-se ambígua na medida em que a que apresentou electronicamente não coincide com a apresentada em formato pdf”*, uma vez que *“na proposta apresentada electronicamente a concorrente apresenta um preço de 216.000,00€, que não corresponde à proposta apresentada em pdf, segundo a qual o valor a inscrever no formulário base deveria ser de 405.000,00€”*, devendo *“ser excluída nos termos do n.º 2, alínea c) do artigo 70.º do CCP”*. -----

Com efeito, aquando da análise efectuada às propostas apresentadas, o Júri verificou que a concorrente ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda. comprometeu-se *“a efectuar o pagamento de um valor mensal por placa de 22,50€*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

(vinte e dois euros e meio) e ao pagamento da contrapartida pela exclusividade na afixação de publicidade no mobiliário urbano objecto do contrato no valor de 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros)", tendo solicitado esclarecimentos quanto ao preço contratual mencionado no formulário principal. -----

Sucede, no entanto, que, na sequência dos esclarecimentos prestados pela referida concorrente, se constatou que "o valor de €54.000,00 como contrapartida pela exclusividade na afixação de publicidade no mobiliário urbano objecto do contrato já é relativo aos 15 anos. Deverá ser considerado o valor de €18.000,00 x 3", esclarecimentos tais que se revelaram necessários para a análise e avaliação da proposta em causa e que, como determina o n.º 2 do artigo 72.º do CCP, não contrariam os elementos constantes dos documentos que constituem a proposta, nem alteram ou completam os respectivos atributos, tendo-se sido assegurado, deste modo, o princípio da estabilidade, imutabilidade ou intangibilidade da proposta em causa, não se vendo, assim, razão, para excluir a proposta da ENIF - Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda. com fundamento na impossibilidade de avaliação da mesma. -----

- A Barque - Publicidade, Lda. alega, por último, que a proposta apresentada pela ENIF - Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda. deve ser excluída, por, à semelhança de outras concorrentes, aquela não ter apresentado, como exige a alínea e) do ponto 8 do Programa do Concurso, "Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto de contrato a celebrar. No caso de o adjudicatário não ser titular do certificado referido, deverá apresentar, em substituição desse documento, os documentos definidos na alínea b) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP". -----

Ora, o documento a que se refere a alínea e) do ponto 8 do Programa do Concurso está previsto no n.º 4 do artigo 81.º do CCP, o qual dispõe que "No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de **locação** ou de **aquisição de bens móveis** ou de um contrato de **aquisição de serviços**, o adjudicatário, para além dos documentos referidos no n.º 1, deve também apresentar o respectivo certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar" (negrito nosso), dai se





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

inferindo que o mesmo é, em regra, exigível para os procedimentos de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de contratos de aquisição de serviços, o que não é o caso. -----

Além disso, tal certificado é, em bom rigor, um documento de habilitação, ou seja, apenas exigível ao adjudicatário, facto, aliás, facilmente apreensível pela referência ao artigo 81.º do CCP, que elenca os documentos de habilitação que apenas os adjudicatários devem apresentar, não existindo, deste modo, motivo, para excluir a proposta da ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda. com este fundamento. -----

**2)** No que concerne à proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda., a Barque – Publicidade, Lda. defende que: -----

- Também *“a candidata “Extradireccional” não deu cumprimento ao exigido pelo programa do concurso, mais concretamente á alínea e) da Cláusula 8”, porquanto “não juntou qualquer documento por forma a dar cumprimento à referida cláusula, pelo que, pelas razões supra expostas e que aqui se dão por reproduzidas, deverá a sua proposta ser excluída”.* -----

Ora, relativamente a esta questão reitera-se o anteriormente referido em 1), da alínea b) do ponto II do presente Relatório Final. -----

- A Barque – Publicidade, Lda. alega, ainda, que a Extradireccional, Lda. *“na sua proposta também não dá cumprimento ao exigido na cláusula 8, alínea b) iii”* e que *“Esta omissão implica, assim, a necessária e inevitável exclusão do presente concurso”.* -----

Com efeito, de acordo com a subalínea iii, da alínea b), do ponto 8 do Programa do Concurso, a proposta é constituída, entre outros documentos, pelo *“Plano relativo aos meios afectos à manutenção dos equipamentos e da periodicidade das operações de manutenção a realizar”.* -----

Muito embora a Extradireccional, Lda. tenha apenas referido que *“compromete-se a proceder à limpeza e manutenção dos equipamentos instalados mensalmente, enviando uma equipa especializada com todos os meios necessários para que o mobiliário urbano se mantenha no melhor estado de conservação”,* a verdade é que a mesma indicou a periodicidade das operações a realizar (*mensalmente*) e a forma como irá assegurar tal manutenção (através de *uma equipa especializada com todos os meios necessários*), descrição que o Júri entendeu ser suficiente para efeitos de análise e avaliação da proposta em causa. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- Mais afirma a Barque – Publicidade, Lda. que a proposta da Extradireccional, Lda. *“viola o Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mafra, que remete para o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro”, designadamente por apresentar “no topo de cada poste um sinal complementar que não se enquadra em nenhuma das situações previstas nos artigos 44.º e seguintes, bem como nos Quadros XIV a XVI do referido Decreto Regulamentar”.* -----

Como acima concluímos, na alínea a) do Ponto II do presente Relatório Final, nenhuma das propostas apresentadas, incluindo a da Extradireccional, Lda., cumpre o dimensionamento previsto no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual, razão pela qual o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão de todas as propostas apresentadas, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, remetendo-se para a fundamentação de facto e de direito acima explanada, salientando-se, no demais, que esse Decreto Regulamentar não contempla, efectivamente, qualquer caixa, na parte superior do poste, para colocação do brasão do Município. -----

- Por último, a Barque – Publicidade, Lda. menciona que *“relativamente à cor, a proposta apresentada pelo concorrente “Extradireccional” diz apenas: “Todos estes componentes... são posteriormente lacadas na cor ou cores adaptadas pelo cliente”, pelo que “não é dada cabal resposta ao solicitado no programa de procedimento, salientando-se que “o cliente” referido na citada proposta será o conjunto de anunciantes que virão a contratar a ocupação de cada régua das placas em questão, o que resultará numa profusão de cores”.* -----

Realmente, de acordo com a subalínea ii, da alínea b), do ponto 8 do Programa do Concurso, a proposta é constituída, entre outros documentos, pelo *“Desenho gráfico e ficha técnica/ especificações técnicas dos suportes publicitários ou mobiliário urbano a instalar (placas de sinalização direccional comercial), com as características, materiais e **cor** a aplicar”* (negrito nosso). -----

Na memória descritiva das placas, a Extradireccional, Lda. menciona o seguinte: *“Caixa sinalética de orientação ou publicitária, em perfil de alumínio extrudido, com estrutura interna em chapa e tubo de aço inoxidável, com escora tensionadora de duplo efeito, igualmente em inox. Este tipo de escoramento interno, permite o suporte de esforços nos sentidos ascendente e descendente das caixas, bem como o ajuste fino da horizontalidade e paralelismo das mesmas. Os encabeços, quer das caixas,*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

quer dos postes, são igualmente em aço inox bem como os separadores. A coluna principal é constituída por um tubo zincado de 4" (114 mm), e o interior, telescópico, em tubo galvanizado de 2" (60 mm). **Todos estes componentes, com excepção do tubo telescópico interior são posteriormente lacados na cor ou cores adoptadas pelo cliente**" (negrito nosso). -----

Ao não indicar a cor a aplicar, a concorrente em apreço impossibilitou a avaliação da sua proposta e a sua "comparação" com as demais, pelo que **o Júri deliberou, por unanimidade, propor, ainda, por este fundamento, a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP.** -----

**3)** Relativamente à proposta apresentada pela concorrente Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., a Barque – Publicidade, Lda. preconiza que: -----

- Similarmente, também a Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda. "não deu cumprimento ao exigido pelo programa do concurso, mais concretamente à alínea e) da Cláusula 8", pelo que "deverá a sua proposta ser excluída". -----

Quanto a esta questão reitera-se o anteriormente referido em 1), da alínea b) do ponto II do presente Relatório Final. -----

- Finalmente, a Barque – Publicidade, Lda. refere que a proposta da Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda. "quanto às dimensões de 1600x300mm, não respeita o regulamentado no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, nomeadamente as dimensões previstas para sinais de direcção rectangulares constantes do seu Quadro XVI e assim dos sinais J3a a J3d e tabelas complementares". -----

Sobre esta questão concluímos, na alínea a) do Ponto II do presente Relatório Final, que nenhuma das propostas apresentadas, incluindo a da Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., cumpre o dimensionamento previsto no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual, razão pela qual o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão de todas as propostas apresentadas, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, remetendo-se para a fundamentação de facto e de direito acima explanada. -----

**III – PROPOSTA** -----

Face ao exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., Barque – Publicidade, Lda., ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda.,



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Extradireccional, Lda. e JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, por nenhuma das propostas cumprir o dimensionamento previsto no Quadro XVI do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, na sua redacção actual. -----

O Júri deliberou, ainda, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Extradireccional, Lda., nos termos do n.º 1 do artigo 148.º, conjugado com a alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º e da alínea c) do n.º 2 do artigo 70.º, todos do CCP, também com fundamento na impossibilidade de avaliação da sua proposta, por falta de indicação da cor a aplicar. -----

**IV – AUDIÊNCIA PRÉVIA** -----

Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 148.º, conjugado com o artigo 147.º e o n.º 1 do artigo 123.º, todos do CCP, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

**A Presidente do Júri,**

X

Rita Varela  
Técnica Superior  
Assinado por: RITA MARTINS COSME

**1.º Vogal Efectivo**

X

Pedro Martins  
Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e ...  
Assinado por: PEDRO MIGUEL DO AMARAL MARTINS

**2.ª Vogal Efectiva**

X

Ana Domingos  
Técnica Superior  
Assinado por: ANA EUNICE REIS DOMINGOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

**CONCURSO PÚBLICO PARA:**

**"Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de placas de sinalização direccional comercial no Concelho de Mafra"**

Ao 1.º (primeiro) dia do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 (seis) de Abril de dois mil e quinze, constituído pela Presidente, Rita Varela, Técnica Superior, pelo 1.º Vogal Efectivo, Pedro Martins, Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística, e pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Domingos, Técnica Superior, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, para proceder à elaboração do presente relatório preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas e atentos os esclarecimentos entretanto prestados pela concorrente ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., NIPC 501769579. -----

**I - PROPOSTAS APRESENTADAS** -----

Apresentaram propostas, dentro do prazo estipulado, de acordo com a respectiva ordem de submissão na plataforma electrónica, as seguintes entidades: -----

- Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC 510575269; -----
- Barque – Publicidade, Lda., NIPC 506192148; -----
- ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda., NIPC 501769579; -----
- Extradireccional, Lda., NIPC 508706939; e -----
- JCDcaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda., NIPC 500364460. -----

**II – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO** -----

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelas concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação definido por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 6 (seis) de Abril de dois mil e quinze, e constante do Ponto 15 do Programa do Concurso, que de seguida se transcreve: -----

“15.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância: -----

- a) Valor da Prestação Mensal (30%); -----
- b) Valor da Contrapartida pela exclusividade na afixação de publicidade no mobiliário urbano objecto do contrato (30%); -----





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

c) Qualidade dos suportes publicitários ou mobiliário urbano a instalar (40%). -----

Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos factores de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia: -----

a) O Valor da Prestação Mensal por Placa será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula: -

$[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)] \times 9 + 1$  -----

P. Proposta – Valor da proposta em análise -----

Valor Base Mensal por placa – 15,00€ -----

b) O Valor da Contrapartida pela exclusividade na afixação de publicidade no mobiliário urbano objecto do contrato, será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula: -----

$[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)] \times 9 + 1$  -----

P. Proposta – Valor da proposta em análise -----

Valor Base Contrapartida – 1.500,00€ -----

c) A Qualidade dos materiais e o seu aspecto estético, serão apreciados e pontuados segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica: -----

- Mau: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido; O Desenho gráfico e ficha técnica / especificações técnicas não reflectem o exigido; Não apresenta preocupações no que diz respeito à manutenção e segurança das placas .....[0-2] pontos

- Insuficiente: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes para o exigido; O Desenho gráfico e ficha técnica / especificações técnicas reflecte insuficientemente o exigido; As preocupações no que diz respeito à manutenção e segurança das placas são insuficientes.....]2-4] pontos

- Suficiente: A proposta apresentada contempla soluções suficientes para o exigido; O Desenho gráfico e ficha técnica / especificações técnicas reflectem suficientemente o exigido; As preocupações no que diz respeito à manutenção e segurança das placas são suficientes. ....]4-6] pontos

- Bom: A proposta apresentada contempla boas soluções para o exigido; O Desenho gráfico e ficha técnica / especificações técnicas reflectem bem o exigido; As preocupações no que diz respeito à manutenção e segurança das placas são boas. ....]6-8] pontos





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- Excelente: A proposta apresentada contempla soluções excelentes para o exigido; O Desenho gráfico e ficha técnica / especificações técnicas reflectem muito bem o exigido; As preocupações no que diz respeito à manutenção e segurança das placas são excelentes.....]8-10] pontos”.

**III – PROPOSTA DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Analisadas as propostas apresentadas e aplicado o critério de adjudicação anteriormente referido, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a seguinte ordenação das propostas:

- 1.º Extradireccional, Lda.;
- 2.º Girod Médias Portugal, Sociedade Unipessoal, Lda.;
- 3.º Barque – Publicidade, Lda.;
- 4.º ENIF – Empresa Nortenha de Informação e Formação, Lda.;
- 5.º JCDecaux Portugal, Mobiliário Urbano e Publicidade, Lda.

A ordenação (e respectivo apuramento) das propostas para efeitos de adjudicação encontra-se, ainda, expressa no quadro em anexo ao presente Relatório Preliminar.

**4 – AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 123.º, ambos do CCP, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

**A Presidente do Júri,**

X *Rita*

Rita Varela  
Técnica Superior  
Assinado por: RITA MARTINS COSME

**1.º Vogal Efectivo**

X *P*

Pedro Martins  
Chefe da Divisão de Planeamento Territorial e ...  
Assinado por: PEDRO MIGUEL DO AMARAL MARTINS





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

---

**2.ª Vogal Efectiva**

X 

---

Ana Domingos  
Técnica Superior  
Assinado por: ANA EUNICE REIS DOMINGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CONCORRENTES	a) Valor da prestação mensal (30%)			b) Valor da contrapartida (30%)			c) Mérito Técnico (40%)			TOTAL
	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	Pontos	Ponderação	Pontuação do factor	
GIROD MÉDIAS PORTUGAL	6,10	30%	1,83	10,00	30%	3,00	5	40%	2	6,83
Barque Publicidade, Lda	9,01	30%	2,70	1,92	30%	0,58	5	40%	2	5,28
ENIF	3,25	30%	0,98	3,54	30%	1,06	8,0	40%	3,2	5,24
EXTRADIRECCIONAL LDA	10,00	30%	3,00	1,54	30%	0,46	9	40%	3,6	7,06
JCDecaux Portugal	1,75	30%	0,53	1,54	30%	0,46	7	40%	2,8	3,79



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à Reunião do Órgão Executivo.

2015/09/29

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

**DESPACHO**

À reunião de Câmara.

Concordo com a informação

29/09/2015

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

À reunião

Concordo com a informação dos serviços à consideração superior.

29/09/2015

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

29/09/15

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2015/11175**

**ASSUNTO:** "Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos - Parecer prévio vinculativo"

Considerando que no âmbito do contrato concernente à **"Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra"** irão cessar no final do mês de Dezembro de 2015 as apólices referentes a: Acidentes de Trabalho - Conta outrem (Decreto Lei n.º 503/99), Frota Automóvel, Máquinas Casco, Responsabilidade Civil, Multiriscos e Acidentes Pessoais (Autarcas, Bombeiros e



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

utentes das infra-estruturas e/ou actividades recreativas de lazer, culturais e outras periódicas desenvolvidas pelo Município);

Atenta a **INFORMAÇÃO Interno/2015/9997** e conjunto de informação apensa à distribuição **EDOC/2015/42812**, com origem na Área de Património, onde se encontra evidenciada a necessidade de proceder à contratação dos referidos serviços para o próximo triénio, remetendo assim para a carência do despoletar do devido procedimento concursal por **Concurso Público** nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, considerando para o efeito um valor anual de **193.573,81€ (cento e noventa e três mil quinhentos e setenta e três euros e oitenta e um cêntimos)** o que se traduz num preço contratual de **580.721,43€ (quinhentos e oitenta mil setecentos e vinte e um euros e quarenta e três cêntimos)**, valores isentos de IVA.

Ressalvando-se aqui, que a despesa em apreço foi aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme deliberação de 25 de Fevereiro do presente ano.

Ora, considerando as disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e agora regulamentada através da Portaria 149/2015, de 26 de Maio, bem como a Deliberação da Reunião de Câmara de 12 de Junho de 2015, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços cujo montante anual seja superior a 75.000€ (valor sem IVA), carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Sendo que menciona a Portaria 149/2015, de 26 de Maio, que os termos e tramitação ali previstos se aplicam aos contratos de aquisição de serviços celebrados por autarquias locais e que a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Tratar-se de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei 75/2014, de 12 de Setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e ou contraparte.

Pelo que, constatando-se que a prestação de serviço em apreço, pela sua própria natureza e características, configura execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, verificando-se assim a observância da alínea a) acima enunciada; tendo em conta a declaração (apresentada em anexo à presente informação) onde se espelha que se encontra previsto no projecto de orçamento do ano económico de 2016 a verba adequada para suportar a despesa [declaração essa que supre a informação de cabimento conforme n.º 4 do art.º 22.º do DL 197/99 de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua actual redacção], encontrando-se, por isso, satisfeito o requisito relativo à alínea b); sendo que no que diz respeito à alínea c), a contraparte a contratar não é determinável, pelo que não se aplica tal requisito e finalmente tendo sido aplicado a devida redução remuneratória conforme demonstrado na informação do serviço requisitante e assim satisfeito o requisito espelhado na alínea d), propõe-se a submissão da presente informação para recolha de parecer prévio vinculativo do órgão executivo para a celebração do contrato em apreço.

À consideração superior,

O Técnico Superior

(Vasco Mota)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### DECLARAÇÃO

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 149/2015, de 26 de Maio, declara-se que a verba referente à despesa prevista no âmbito da "Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra", se encontra prevista na proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2016, com o valor definido de 230.000,00 Eur.

Mafra, 29 de Setembro de 2015

Divisão de Gestão Financeira e Património

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral e Finanças**  
**Divisão de Gestão Financeira e Património**  
**INFORMAÇÃO Interno/2015/9997**

**ASSUNTO: Contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de 3 anos**

Considerando que:

- as apólices da carteira de seguros do Município de Mafra estão adjudicadas até 31/12/2015 e que se torna necessário assegurar as mesmas para ano de 2016;
- após análise da gestão de sinistros e dos custos atuais com as apólices de seguros, prevê-se despesa anual no valor de 225.400,00 € (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos euros), conforme valores representados no quadro seguinte:

RAMO	OBJETO SEGURO	PREÇO BASE		Económica	Orgânica
		PREÇO BASE ANUAL	PREÇO BASE 36 MESES		
ACIDENTES DE TRABALHO	Decreto-Lei N.º 503/99	105 000,00 €	315 000,00 €	01030901	0203
FROTA AUTOMÓVEL	Diversos Veículos	28 000,00 €	84 000,00 €	020212	0102
MÁQUINAS CASCO	Diversas Máquinas	500,00 €	1 500,00 €	020212	0102
RESPONSABILIDADE CIVIL	Atividade Autárquica	8 000,00 €	24 000,00 €	020212	0102
<b>TOTAL LOTE I</b>		<b>141 500,00 €</b>	<b>424 500,00 €</b>		
RISCOS MÚLTIPLOS	Edifícios e recheios bem como Infraestruturas Municipais	53 000,00 €	159 000,00 €	020212	0102
<b>TOTAL LOTE II</b>		<b>53 000,00 €</b>	<b>159 000,00 €</b>		
ACIDENTES PESSOAIS	Autarcas	900,00 €	2 700,00 €	01030901	0102
	Bombeiros	12 000,00 €	36 000,00 €	020212	0102
	Utentes das Infraestruturas e/ou Instalações Desport., Recreativas, de Lazer e Culturais municipais, abertas ao público em geral	18 000,00 €	54 000,00 €	020212	0102
<b>TOTAL LOTE III</b>		<b>30 900,00 €</b>	<b>92 700,00 €</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>225 400,00 €</b>	<b>676 200,00 €</b>		

- a despesa prevista mereceu aprovação do Órgão Deliberativo, em 25/02/2015, aquando da assunção de compromissos plurianuais;
- a imposição legal de aplicação da redução remuneratória do valor total a pagar por contratos a celebrar com idêntico objeto, procedeu-se à reformulação da despesa prevista, conforme se demonstra:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral e Finanças**  
**Divisão de Gestão Financeira e Património**

Ramo de Apólices	Adjudicação até Dezembro de 2015		Prémio Total Anual	Redução remuneratória de 8%, face ao Prémio Total	
	Periodo	Valor			
Acidentes Trabalho	de 1 de Abril a 31 de Dezembro	65 129,16 €	87 814,60 €	80 789,43 €	114 418,90 €
Frota Automóvel	de 10 de Junho a 31 de Dezembro	13 983,61 €	27 967,22 €	25 729,84 €	
Máquinas Casco	de 19 de Setembro a 31 de Dezembro	150,00 €	529,41 €	487,06 €	
Responsabilidade Civil	de 19 de Setembro a 31 de Dezembro	2 350,00 €	8 057,14 €	7 412,57 €	
Multiriscos	de 20 de Junho a 31 de Dezembro	29 000,00 €	57 049,18 €	52 485,25 €	52 485,25 €
Acidentes Pessoais Autarcas	de 1 de Abril a 31 de Dezembro	650,00 €	876,40 €	806,29 €	26 669,66 €
Acidentes Pessoais Bombeiros	de 1 de Abril a 31 de Dezembro	8 350,00 €	11 258,43 €	10 357,75 €	
Acidentes Pessoais de utentes das infraestruturas e/ou Instalações municipais Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais, abertas ao público em geral	de 1 de Abril a 31 de Dezembro	12 500,00 €	16 853,93 €	15 505,62 €	

Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público para a contratação de apólices da carteira de Seguros do Município de Mafra, pelo prazo de três anos, tendo por base o valor por lote conforme informação infra:

RAMO	OBJETO SEGURO	PREÇO BASE		Económica	Orgânica
		PREÇO BASE ANUAL	PREÇO BASE 36 MESES		
ACIDENTES DE TRABALHO	Decreto-Lei Nº. 503/99	80 789,43 €	242 368,29 €	01030901	0203
FROTA AUTOMÓVEL	Diversos Veículos	25 729,84 €	77 189,52 €	020212	0102
MÁQUINAS CASCO	Diversas Máquinas	487,06 €	1 461,18 €	020212	0102
RESPONSABILIDADE CIVIL	Actividade Autárquica	7 412,57 €	22 237,71 €	020212	0102
<b>TOTAL LOTE I</b>		<b>114 418,90 €</b>	<b>343 256,70 €</b>		
RISCOS MÚLTIPLOS	Edifícios e recheios bem como Infraestruturas Municipais	52 485,25 €	157 455,75 €	020212	0102
<b>TOTAL LOTE II</b>		<b>52 485,25 €</b>	<b>157 455,75 €</b>		
ACIDENTES PESSOAIS	Autarcas	806,29 €	2 418,87 €	01030901	0102
	Bombeiros	10 357,75 €	31 073,25 €	020212	0102
	Utentes das Infraestruturas e/ou Instalaç. Desportivas, Recreativas, de Lazer e Culturais municipais, abertas ao público em geral	15 505,62 €	46 516,86 €	020212	0102
<b>TOTAL LOTE III</b>		<b>26 669,66 €</b>	<b>80 008,98 €</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>193 573,81 €</b>	<b>580 721,43 €</b>		

X

Carla Filipe  
Técnica Superior



- 246

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA NORTE**

#### **DESPACHO**

##### **Considerando que:**

- 1.** Na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do sector público, nomeadamente, através da celebração de Contratos-Programa com as autarquias locais, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, alínea g) e do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;
- 2.** As insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;
- 3.** Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados dos artigos 23.º, n.º 2, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 4.** No "Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação de duas Unidades de Saúde", celebrado em 1 de julho de 2015, o Município se

comprometeu a ceder àquela, gratuitamente, em regime de direito de superfície pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o prédio sito na Freguesia e Concelho de Mafra, com a área total de 8000 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1935 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113 da Freguesia de Mafra, para instalação da Unidade de Saúde Mafra Norte, em substituição das Unidades de Saúde UCSP Mafra Norte e USF Andreas;

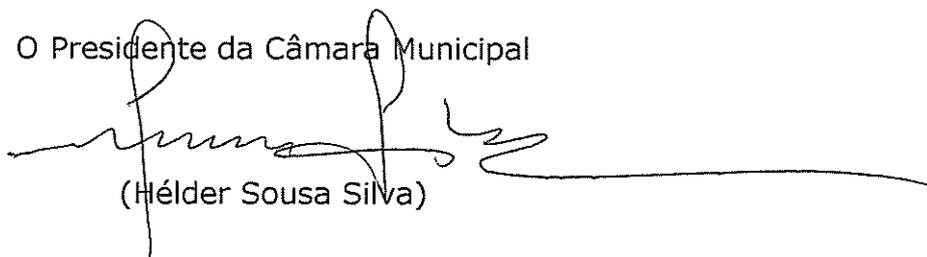
5. Na cláusula 4.ª do aludido Protocolo de Cooperação, se prevê que a execução do mesmo será realizada através da celebração de um Contrato-programa, nos termos do qual serão definidos os montantes de financiamento, o modo de pagamento, os encargos de cada uma das Partes, bem como as funções da comissão de acompanhamento das obras a executar e o modo de fiscalização da empreitada em causa;
6. Face ao papel imprescindível desempenhado pela referida unidade de saúde na qualidade dos serviços prestados às populações, fundamentais na elevação das suas condições de vida, se verifica a necessidade, manifestada pela ARS-LVT, de assegurar o célere desenvolvimento do processo com vista à sua instalação;

**APROVO**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por se tratar de uma decisão urgente, **o presente contrato-programa**, face à aprovação da minuta proposta e à disponibilidade para o assinar que foram comunicadas pela ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., conforme anexo.

**DETERMINO, AINDA, que o presente despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara.**

Paços do Município de Mafra, 22 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder Sousa Silva)

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

**e o**

**Município de Maфра**

**PARA**

**INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA NORTE**

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do sector público, nomeadamente, através da celebração de Contratos-Programa com as autarquias locais, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, alínea g) e do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de Janeiro;

Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados dos artigos 23º, n.º 2 alínea g) e 33º, n.º 1 alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no "Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Maфра para instalação de duas Unidades de Saúde", celebrado em 01 de julho de 2015, o Município se comprometeu a ceder àquela, gratuitamente, em regime de direito de superfície pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o prédio sito na Freguesia e Concelho de Maфра, com a área total de 8.000 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Maфра sob o n.º 1935 e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 1

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113 da freguesia de Mafra, para instalação da Unidade de Saúde Mafra Norte, em substituição das Unidades de Saúde UCSP Mafra Norte e USF Andreas;

Considerando, por último que, na cláusula 4.<sup>a</sup> do aludido Protocolo de Cooperação, se prevê que a execução do mesmo será realizada através da celebração de um Contrato-programa, nos termos do qual serão definidos os montantes de financiamento, o modo de pagamento, os encargos de cada uma das Partes, bem como as funções da comissão de acompanhamento das obras a executar e o modo de fiscalização da empreitada em causa,

Considerando o disposto no artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor;

Considerando o Despacho do Ministro da Saúde, de ... de ..... de 2015, bem como o Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no DR, 2<sup>a</sup> série, n.º ....., de ....., em cumprimento do n.º 5 do artigo 22º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

Entre

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, pessoa coletiva de direito público com o número 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada no presente ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro, nos termos do artigo 21º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de Janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante, abreviadamente designada ARSLVT;

E

O **Município de Mafra**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, em Mafra, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º, cujos poderes lhe são conferidos pela



alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante abreviadamente designado por **Município**;

Conjuntamente designadas como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-programa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e 319/2001, de 10 de dezembro, e do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor, o qual se rege nos termos dos Considerandos que antecedem e das Cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### **Objeto**

O presente Contrato-programa tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica e financeira entre as Partes, tendo por objetivo a instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte.

#### Cláusula Segunda

##### **Direito de Superfície**

1 – O Município compromete-se a constituir um direito de superfície, em favor da ARSLVT, pelo período de 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis, sobre o edifício a construir no prédio para construção, livre de ónus ou encargos, de que o Município é único e legítimo proprietário, sito na Freguesia e Concelho de Mafra, com a área total de 8000 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1935 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7113, da Freguesia de Mafra.

2 – O prédio objeto do direito de superfície, destinado à instalação da Unidade de Cuidados de Saúde Primários – Mafra Norte, será entregue à ARSLVT pelo Município após a receção provisória da obra.

3 – A Unidade de saúde a construir substituirá as Unidades de Saúde UCSP Mafra Norte e USF Andreas, incluindo a Unidade de Saúde Pública, a Unidade de Recursos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Assistenciais Partilhados e a Unidade de Cuidados da Comunidade.

### Cláusula Terceira

#### Obrigações

1 – Constituem obrigações da ARSLVT:

- a) Elaborar o programa funcional para a Unidade de Saúde a construir e a instalar no prédio a que se refere a Cláusula Primeira;
- b) Suportar 70% (setenta por cento) do encargo com a empreitada de construção para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Norte, até ao montante máximo de € 1.065.188,68 (um milhão e sessenta e cinco mil cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como, na mesma percentagem, os encargos, caso ocorram, resultantes de revisão de preços da empreitada.

2 – Constituem obrigações do Município:

- a) A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes;
- b) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como assumir de modo exclusivo a posição contratual de dono da obra, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor;
- c) Executar, assumindo a totalidade dos encargos daí decorrentes, os arruamentos, estacionamento, as infra-estruturas, e respetivas ligações, de água, esgotos, eletricidade e comunicações, bem como os arranjos exteriores ao edificado, assegurando a sua manutenção durante o período de duração do direito de superfície;

*lu*

4 *[assinatura]*

- d) Assegurar a realização e a coordenação da fiscalização da empreitada, quer por funcionários do Município devidamente habilitados e credenciados, quer por empresa contratada para o efeito, suportando, em qualquer caso, o respetivo encargo;
- e) Suportar todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato-Programa, com exclusão dos expressamente mencionados na alínea b) do nº 1, da presente Cláusula.

#### Cláusula Quarta

##### **Pagamento da comparticipação**

- 1 – A previsão do encargo com a empreitada é de € 1.613.00 (um milhão seiscentos e treze mil euros), incluindo o IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – Todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, terão de ser objeto de prévio acordo escrito entre Partes.
- 3 – A ARSLVT procederá ao pagamento ao Município da comparticipação a que se refere a Cláusula Terceira, nº 1 alínea b), após recebimento dos autos de medição visados pelo dono da obra e confirmados pela comissão de acompanhamento prevista na Cláusula Quinta, até ao limite máximo do valor constante da referida Cláusula, e mediante a apresentação das correspondentes faturas por parte do Município.
- 4 - A ARSLVT não procederá, em caso algum, ao pagamento de adiantamentos.
- 5 – Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira do presente contrato.

#### Cláusula Quinta

##### **Comissão de acompanhamento**

Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, será constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das Partes, a qual terá as seguintes funções:

- a) Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;
- b) Visar os autos de medição e validar os pareceres e decisões da fiscalização;

- c) Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, do projetista ou do empreiteiro;
- d) Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização da empreitada;
- e) Elaborar relatórios, de periodicidade mensal, após informação a emitir pela fiscalização da obra, sobre a execução do presente Contrato-Programa, tendo em especial atenção a execução material e financeira, devendo analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas, propondo medidas a adotar para a sua correção.

#### Cláusula Sexta

##### **Publicidade do financiamento**

O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é cofinanciada pelo Ministério da Saúde através do Orçamento da ARSLVT.

#### Cláusula Sétima

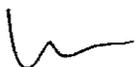
##### **Período de vigência do contrato**

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até à data da cessação do direito de superfície.

#### Cláusula Oitava

##### **Resolução**

- 1- O incumprimento, por uma das partes, das obrigações decorrentes do presente Contrato-programa confere à contraparte a faculdade de o resolver.
- 2 - A resolução será comunicada à contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.



6 

## Cláusula Nona

### Modificação

- 1 - O presente Contrato-programa poderá ser modificado, por acordo entre as Partes, sujeito aos formalismos legais que à data se encontrem em vigor no âmbito da celebração de contratos-programa e da fiscalização do Tribunal de Contas.
- 2 - As Partes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar todas as alterações à empreitada que envolvam trabalhos a mais, erros e omissões e aumento dos encargos previstos.

## Cláusula Décima

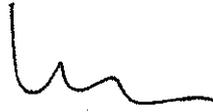
### Encargo Global

1. O encargo global previsto para a ARSLVT decorrente do presente contrato é de € 1.129.100,0 (um milhão cento e vinte e nove mil e cem euros), incluindo o valor do IVA à taxa de 6%.
2. O encargo máximo previsto pelo presente contrato para a ARSLVT obteve o cabimento com o número 4015013963.
3. O presente contrato-programa não produz quaisquer efeitos antes do visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 45º, nº 4 e 46º, nº 1 alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de Agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 61/2011, de 07 de Dezembro e 2/2012, de 06 de Janeiro.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 22 de setembro de 2015

Pel' A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



Pel' O Município de Mafra



PT503148776

### Informação de Cabimento

Nº Cabimento: 4015013963 Item Nº.: 001  
 Descrição: CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA NORTE 2015

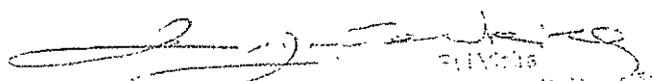
Regime contabilístico aplicável: POCMS		
Fonte de financiamento:	311	Estado RG não afectas projectos cofinanciados
<b>ORÇAMENTO PARA O ANO 2015</b>		
Classificação Orgânica:		
Ministério:	11	Ministério da Saúde
Secretário de Estado:	1	MS - Funcionamento - SFA
Capítulo	03	INTERVENÇÃO NA AREA DOS CUIDADOS DE SAUD
Divisão	14	ARS - LISBOA VALE DO TEJO - IP - FUNC
Subdivisão	00	ARSLVT - FUNCIONAMENTO
Programa	012	Saúde
Medida	023	Saúde - Serviços individuais de saúde
Actividade	129	Cuidados de Saúde Primário
Projecto		
Sub-projecto		
Classificação Funcional	2024	Serv. Individuais Saúde
Classificação económica	D.08.05.01.B0.00	Municipios
Centro Financeiro	23	SERVIÇOS CENTRAIS
Fundo	300012	Funcionamento - FF 311
Nº de Reserva		
Elemento PEP	SFF.01.09	Contrato Programa Mafra Norte
NPD	15M00417	CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA NORTE
0,00	Dotação inicial ( 1 )	
1.744.566,00	Reforços/Anulações ( 2 )	
0,00	Congelamentos/descongelamentos ( 3 )	
1.744.566,00	Dotação Corrigida ( 4 ) = 1 + 2 + 3	
1.200.190,81	Compromissos assumidos ( 5 )	
544.375,19	Dotação Disponível ( 6 ) = 4 - 5	
56.455,00	Compromissos relativos à despesa em análise ( 7 )	
487.920,19	Saldo Residual ( 8 ) = 6 - 7	
Data: 22.09.2015		

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTAL

Para os devidos efeitos se declara que, quando a proposta de Orçamento da ARSLVT IP para 2016 for solicitada pela Direcção Geral do Orçamento, será proposta a inscrição de dotação orçamental suficiente para cobertura orçamental da execução da obra de construção no âmbito do Contrato Programa com a Câmara Municipal de Mafra – Mafra Norte, na classificação económica **D.08.05.01.B0.00**, patrimonial **6915100000** o valor de 1.072.645,00€.

Lisboa, 22 de Setembro de 2015

O Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral



Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral

PT503148776

### Informação de Cabimento

Nº Cabimento: 4015013963 Item Nº.: 001  
 Descrição: CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA NORTE 2015

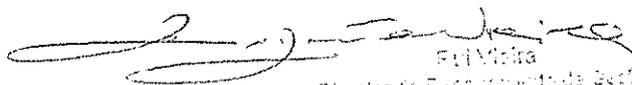
Regime contabilístico aplicável: POCMS		
Fonte de financiamento:	311	Estado RG não afectas projectos cofinanciados
<b>ORÇAMENTO PARA O ANO 2015</b>		
Classificação Orgânica:		
Ministério:	11	Ministério da Saúde
Secretário de Estado:	1	MS - Funcionamento - SFA
Capítulo	03	INTERVENÇÃO NA AREA DOS CUIDADOS DE SAUD
Divisão	14	ARS - LISBOA VALE DO TEJO - IP - FUNC
Subdivisão	00	ARSLVT - FUNCIONAMENTO
Programa	012	Saúde
Medida	023	Saúde - Serviços individuais de saúde
Actividade	129	Cuidados de Saúde Primário
Projecto		
Sub-projecto		
Classificação Funcional	2024	Serv. Individuais Saúde
Classificação económica	D.08.05.01.B0.00	Municípios
Centro Financeiro	23	SERVIÇOS CENTRAIS
Fundo	300012	Funcionamento - FF 311
Nº de Reserva		
Elemento PEP	SFF.01.09	Contrato Programa Mafra Norte
NPD	15M00417	CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA NORTE
0,00	Dotação inicial ( 1 )	
1.744.566,00	Reforços/Anulações ( 2 )	
0,00	Congelamentos/descongelamentos ( 3 )	
1.744.566,00	Dotação Corrigida ( 4 ) = 1 + 2 + 3	
1.200.190,81	Compromissos assumidos ( 5 )	
544.375,19	Dotação Disponível ( 6 ) = 4 - 5	
56.455,00	Compromissos relativos à despesa em análise ( 7 )	
487.920,19	Saldo Residual ( 8 ) = 6 - 7	
Data: 22.09.2015		

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTAL

Para os devidos efeitos se declara que, quando a proposta de Orçamento da ARSLVT IP para 2016 for solicitada pela Direcção Geral do Orçamento, será proposta a inscrição de dotação orçamental suficiente para cobertura orçamental da execução da obra de construção no âmbito do Contrato Programa com a Câmara Municipal de Mafra – Mafra Norte, na classificação económica **D.08.05.01.B0.00**, patrimonial **6915100000** o valor de 1.072.645,00€.

Lisboa, 22 de Setembro de 2015

O Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral

  
Rui Vieira  
Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral  
ARS LVT



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE MAFRA PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA LESTE**

#### **DESPACHO**

##### **Considerando que:**

- 1.** Na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do sector público, nomeadamente, através da celebração de Contratos-Programa com as autarquias locais, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, alínea g) e do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro;
- 2.** As insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;
- 3.** Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados dos artigos 23.º, n.º 2, alínea g) e 33.º, n.º 1 alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 4.** No "Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação de duas Unidades de Saúde", celebrado em 1 de julho de 2015, o Município se comprometeu a ceder àquela, gratuitamente, em regime de direito de

superfície pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o prédio sito na Venda do Valador, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, Concelho de Mafra, com a área total de 4840 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1081 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1580, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, para instalação da Unidade de Saúde Mafra Leste, em substituição das Unidades de Saúde do Milharado, da Malveira e da Venda do Pinheiro;

5. Na cláusula 4.ª do aludido Protocolo de Cooperação, se prevê que a execução do mesmo será realizada através da celebração de um Contrato-programa, nos termos do qual serão definidos os montantes de financiamento, o modo de pagamento, os encargos de cada uma das Partes, bem como as funções da comissão de acompanhamento das obras a executar e o modo de fiscalização da empreitada em causa;
6. Face ao papel imprescindível desempenhado pela referida unidade de saúde na qualidade dos serviços prestados às populações, fundamentais na elevação das suas condições de vida, se verifica a necessidade, manifestada pela ARS-LVT, de assegurar o célere desenvolvimento do processo com vista à sua instalação;

**APROVO**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por se tratar de uma decisão urgente, **o presente contrato-programa**, face à aprovação da minuta proposta e à disponibilidade para o assinar que foram comunicadas pela ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., conforme anexo.

**DETERMINO, AINDA, que o presente despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara.**

Paços do Município de Mafra, 22 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder Sousa Silva)

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**

**e o**

**Município de Mafra**

**PARA**

### **INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE MAFRA LESTE**

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do sector público, nomeadamente, através da celebração de Contratos-Programa com as autarquias locais, ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, alínea g) e do n.º 3, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de Janeiro;

Considerando as insuficiências crescentes na infraestrutura atualmente existente para a prestação de cuidados de saúde e a necessidade daí decorrente de promover uma alteração no sentido do melhoramento das condições em que os referidos cuidados de saúde são prestados à população abrangida;

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados dos artigos 23º, n.º 2 alínea g) e 33º, n.º 1 alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no "Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Mafra para instalação de duas Unidades de Saúde", celebrado em 01 de julho de 2015, o Município se comprometeu a ceder àquela, gratuitamente, em regime de direito de superfície pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, o prédio sito na Venda do Valador, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, Concelho de Mafra, com a área total de 4.840 m<sup>2</sup>, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Maфра sob o n.º 1081 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1580, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, para instalação da Unidade de Saúde Maфра Leste, em substituição das Unidades de Saúde do Milharado, da Malveira e de Venda do Pinheiro;

Considerando, por último que, na cláusula 4.ª do aludido Protocolo de Cooperação, se prevê que a execução do mesmo será realizada através da celebração de um Contrato-programa, nos termos do qual serão definidos os montantes de financiamento, o modo de pagamento, os encargos de cada uma das Partes, bem como as funções da comissão de acompanhamento das obras a executar e o modo de fiscalização da empreitada em causa,

Considerando o disposto no artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor;

Considerando o Despacho do Ministro da Saúde, de ... de ..... de 2015, bem como o Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e do Desenvolvimento Regional, publicado no DR, 2ª série, nº ....., de ....., em cumprimento do n.º 5 do artigo 22º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

Entre

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, pessoa coletiva de direito público com o número 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, nº 77, em Lisboa, representada no presente ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro, nos termos do artigo 21º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de Janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante, abreviadamente designada ARSLVT;

E

O **Município de Maфра**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, em Maфра, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de

Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, Eng.º, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante abreviadamente designado por **Município**;

Conjuntamente designadas como Partes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-programa, ao abrigo do Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 157/90, de 17 de maio e 319/2001, de 10 de dezembro, e do artigo 34.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei nº 11/93, de 15 de Janeiro, com a redação em vigor, o qual se rege nos termos dos Considerandos que antecedem e das Cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### **Objeto**

O presente Contrato-programa tem por objeto a definição das condições de cooperação técnica e financeira entre as Partes, tendo por objetivo a instalação da Unidade de Saúde de Mafra Leste.

#### Cláusula Segunda

##### **Direito de Superfície**

1 – O Município compromete-se a constituir um direito de superfície, em favor da ARSLVT, pelo período de 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis, sobre o edifício a construir no prédio para construção, livre de ónus ou encargos, de que o Município é único e legítimo proprietário, sito na Venda do Valador, União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, Concelho de Mafra, com a área total de 4.840 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 1081 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1580, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça.

2 – O edifício objeto do direito de superfície, destinado à instalação da Unidade de Cuidados de Saúde Primários – Mafra Leste, será entregue à ARSLVT pelo Município após a receção provisória da obra.

3 – A unidade de saúde a construir substituirá as unidades de Saúde do Milharado, da Malveira e da Venda do Pinheiro.

### Cláusula Terceira

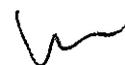
#### Obrigações

1 – Constituem obrigações da ARSLVT:

- a) Elaborar o programa funcional para a Unidade de Saúde a construir e a instalar no prédio a que se refere a Cláusula Primeira;
- b) Suportar 70% (setenta por cento) do encargo com a empreitada de construção para instalação da Unidade de Saúde de Mafra Leste, até ao montante máximo de € 831.415,09 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quinze euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como, na mesma percentagem, os encargos, caso ocorram, resultantes de revisão de preços da empreitada.

2 – Constituem obrigações do Município:

- a) A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes;
- b) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como assumir de modo exclusivo a posição contratual de dono da obra, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor;



- c) Executar, assumindo a totalidade dos encargos daí decorrentes, os arruamentos, estacionamento, as infra-estruturas, e respetivas ligações, de água, esgotos, eletricidade e comunicações, bem como os arranjos exteriores ao edificado, assegurando a sua manutenção durante o período de duração do direito de superfície;
- d) Assegurar a realização e a coordenação da fiscalização da empreitada, quer por funcionários do Município devidamente habilitados e credenciados, quer por empresa contratada para o efeito, suportando, em qualquer caso, o respetivo encargo;
- e) Suportar todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato-Programa, com exclusão dos expressamente mencionados na alínea b) do nº 1, da presente Cláusula.

#### Cláusula Quarta

##### **Pagamento da comparticipação**

- 1 – A previsão do encargo com a empreitada é de € 1.187.735,85 (um milhão cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – Todas e quaisquer alterações ao Projeto, trabalhos a mais e erros ou omissões, terão de ser objeto de prévio acordo escrito entre Partes.
- 3 – A ARSLVT procederá ao pagamento ao Município da comparticipação a que se refere a Cláusula Terceira, nº 1 alínea b), após recebimento dos autos de medição visados pelo dono da obra e confirmados pela comissão de acompanhamento prevista na Cláusula Quinta, até ao limite máximo do valor constante da referida Cláusula, e mediante a apresentação das correspondentes faturas por parte do Município.
- 4 - A ARSLVT não procederá, em caso algum, ao pagamento de adiantamentos.
- 5 – Ao Município cabe a responsabilidade da execução financeira do presente contrato.

#### Cláusula Quinta

##### **Comissão de acompanhamento**

Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, será constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das Partes, a qual terá as seguintes funções:

- a) Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;
- b) Visar os autos de medição e validar os pareceres e decisões da fiscalização;
- c) Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, do projetista ou do empreiteiro;
- d) Acompanhar a execução da obra, sem prejuízo dos deveres que, neste âmbito, recaem sobre o Município enquanto dono da obra, designadamente no que diz respeito à fiscalização da empreitada;
- e) Elaborar relatórios, de periodicidade mensal, após informação a emitir pela fiscalização da obra, sobre a execução do presente Contrato-Programa, tendo em especial atenção a execução material e financeira, devendo analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas, propondo medidas a adotar para a sua correção.

#### Cláusula Sexta

##### **Publicidade do financiamento**

O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é cofinanciada pelo Ministério da Saúde através do Orçamento da ARSLVT.



### Cláusula Sétima

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até à data da cessação do direito de superfície.

### Cláusula Oitava

#### Resolução

1- O incumprimento, por uma das partes, das obrigações decorrentes do presente Contrato-programa confere à contraparte a faculdade de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.

### Cláusula Nona

#### Modificação

1 - O presente Contrato-programa poderá ser modificado, por acordo entre as Partes, sujeito aos formalismos legais que à data se encontrem em vigor no âmbito da celebração de contratos-programa e da fiscalização do Tribunal de Contas.

2 - As Partes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar todas as alterações à empreitada que envolvam trabalhos a mais, erros e omissões e aumento dos encargos previstos.

### Cláusula Décima

#### Encargo Global

1. O encargo global previsto para a ARSLVT decorrente do presente contrato é de € 881.300,00 (oitocentos e oitenta e um mil e trezentos euros), incluindo o valor do IVA à taxa de 6%.

2. O encargo máximo previsto pelo presente contrato para a ARSLVT obteve o cabimento com o número 4015013962.

3. O presente contrato-programa não produz quaisquer efeitos antes do visto prévio do

Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 45º, nº 4 e 46º, nº 1 alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de Agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 61/2011, de 07 de Dezembro e 2/2012, de 06 de Janeiro.

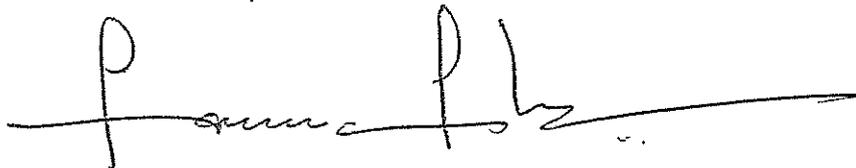
Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 22 de setembro de 2015

Pel' A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.



Pel' O Município de Mafra



### Informação de Cabimento

Nº Cabimento: 4015013962 Item Nº.: 001  
 Descrição: CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA LESTE 2015

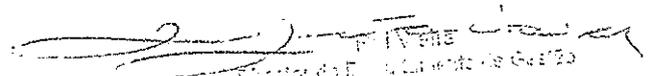
Regime contabilístico aplicável: POCMS		
Fonte de financiamento:	311	Estado RG não afectas projectos cofinanciados
<b>ORÇAMENTO PARA O ANO 2015</b>		
Classificação Orgânica:		
Ministério:	11	Ministério da Saúde
Secretário de Estado:	1	MS - Funcionamento - SFA
Capítulo	03	INTERVENÇÃO NA AREA DOS CUIDADOS DE SAUD
Divisão	14	ARS - LISBOA VALE DO TEJO - IP - FUNC
Subdivisão	00	ARSLVT - FUNCIONAMENTO
Programa	012	Saúde
Medida	023	Saúde - Serviços individuais de saúde
Actividade	129	Cuidados de Saúde Primário
Projecto		
Sub-projecto		
Classificação Funcional	2024	Serv. Individuais Saúde
Classificação económica	D.08.05.01.B0.00	Municípios
Centro Financeiro	23	SERVIÇOS CENTRAIS
Fundo	300012	Funcionamento - FF 311
Nº de Reserva		
Elemento PEP	SFF.01.08	Contrato Programa Mafra Leste
NPD	15M00416	CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA LESTE
0,00	Dotação inicial ( 1 )	
1.744.566,00	Reforços/Anulações ( 2 )	
0,00	Congelamentos/descongelamentos ( 3 )	
1.744.566,00	Dotação Corrigida ( 4 ) = 1 + 2 + 3	
1.156.125,81	Compromissos assumidos ( 5 )	
588.440,19	Dotação Disponível ( 6 ) = 4 - 5	
44.065,00	Compromissos relativos à despesa em análise ( 7 )	
544.375,19	Saldo Residual ( 8 ) = 6 - 7	
Data: 22.09.2015		

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTAL

Para os devidos efeitos se declara que, quando a proposta de Orçamento da ARSLVT IP para 2016 for solicitada pela Direcção Geral do Orçamento, será proposta a inscrição de dotação orçamental suficiente para cobertura orçamental da execução da obra de construção no âmbito do Contrato Programa com a Câmara Municipal de Mafra – Mafra Leste, na classificação económica **D.08.05.01.B0.00**, patrimonial **6915100000** o valor de 837.235,00€.

Lisboa, 22 de Setembro de 2015

O Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral

  
Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral  
2015

### Informação de Cabimento

Nº Cabimento: 4015013962 Item Nº.: 001  
 Descrição: CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA LESTE 2015

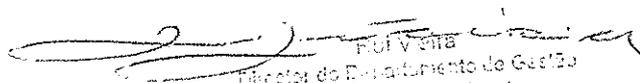
Regime contabilístico aplicável: POCMS		
Fonte de financiamento:	311	Estado RG não afectas projectos cofinanciados
<b>ORÇAMENTO PARA O ANO 2015</b>		
Classificação Orgânica:		
Ministério:	11	Ministério da Saúde
Secretário de Estado:	1	MS - Funcionamento - SFA
Capítulo	03	INTERVENÇÃO NA AREA DOS CUIDADOS DE SAUD
Divisão	14	ARS - LISBOA VALE DO TEJO - IP - FUNC
Subdivisão	00	ARSLVT - FUNCIONAMENTO
Programa	012	Saúde
Medida	023	Saúde - Serviços individuais de saúde
Actividade	129	Cuidados de Saúde Primário
Projecto		
Sub-projecto		
Classificação Funcional	2024	Serv. Individuais Saúde
Classificação económica	D.08.05.01.B0.00	Municípios
Centro Financeiro	23	SERVIÇOS CENTRAIS
Fundo	300012	Funcionamento - FF 311
Nº de Reserva		
Elemento PEP	SFF.01.08	Contrato Programa Mafra Leste
NPD	15M00416	CONTRATO PROGRAMA MAFRA - MAFRA LESTE
0,00	Dotação inicial ( 1 )	
1.744.566,00	Reforços/Anulações ( 2 )	
0,00	Congelamentos/descongelamentos ( 3 )	
1.744.566,00	Dotação Corrigida ( 4 ) = 1 + 2 + 3	
1.156.125,81	Compromissos assumidos ( 5 )	
588.440,19	Dotação Disponível ( 6 ) = 4 - 5	
44.065,00	Compromissos relativos à despesa em análise ( 7 )	
544.375,19	Saldo Residual ( 8 ) = 6 - 7	
Data: 22.09.2015		

## DECLARAÇÃO ORÇAMENTAL

Para os devidos efeitos se declara que, quando a proposta de Orçamento da ARSLVT IP para 2016 for solicitada pela Direcção Geral do Orçamento, será proposta a inscrição de dotação orçamental suficiente para cobertura orçamental da execução da obra de construção no âmbito do Contrato Programa com a Câmara Municipal de Mafra – Mafra Leste, na classificação económica **D.08.05.01.B0.00**, patrimonial **6915100000** o valor de 837.235,00€.

Lisboa, 22 de Setembro de 2015

O Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral

  
Rui Vieira  
Director do Departamento de Gestão  
e Administração Geral  
ARSLVT IP



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto não presente a reunião de conselho.

29/09/2015

[Signature]

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

29/09/2015

[Signature]

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o propósito.

29/09/2015

[Signature]

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

[Signature]

29/09/15

O Presidente da Câmara,

[Signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2015/5952

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira de Sobral da Abelheira - Atribuição de Apoio Financeiro

Ermida construída no século XVIII e dedicada a Nossa Senhora da Piedade, a Capela do Codeçal, possui um interior muito rico, ostentando imagens e painéis da autoria dos barristas da Escola de Escultura de Mafra, bem como azulejaria, retábulos e um baixo-relevo do século XVIII.

Esta capela afirma-se como um valioso exemplar da arquitetura religiosa da Paróquia de Nossa Senhora da Oliveira, de todo o território da União de Freguesias da Azueira e Sobral de Abelheira e do próprio Município, tendo sido classificada como Imóvel de Interesse Público, em Maio de 1983.

Durante o ano transato foram necessárias reparações no telhado, devido a infiltrações que colocavam em risco as pinturas no interior, bem como os estuques. Nesta data, concluídas as obras no exterior, e no sentido de dar continuidade aos trabalhos de recuperação do edifício, vai ter lugar o restauro e recuperação do interior.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

E da alínea t) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município;

Assim, propõe-se a atribuição de uma verba no valor de 2500€ (dois mil e quinhentos euros) à Paróquia de Nossa Senhora da Oliveira com vista a apoiar as obras necessárias à recuperação e manutenção do interior da Capela de Nossa Senhora da Piedade ou Capela do Codeçal.

Mafra, 28 de Setembro de 2015

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

  
(Paula Santos)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO  
ORÇAMENTO

263

Orçamento para o ano de 2015

C. O. Cap. 0102	CÂMARA MUNICIPAL	
C. F. 2.5.3. 0101	Outras actividades cívicas e religiosas Transferências de Capital	
C. E. 080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Instituições Sem Fins Lucrativos	
1	Orçamento Inicial	100.030,00
2	Reforços / Anulações	22.500,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	122.530,00
4	Despesas Pagas	75.000,00
5	Encargos Assumidos (a)	34.929,19
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	12.600,81
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	2.500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	10.100,81

2015/05/20 (c)

CABIMENTO PRÉVIO- APOIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DE SOBRL DA ABELHEIRA

DULCE MARIA DUARTE  
LOURENÇO  
2015.05.25 11:07:10 +01'00'

(d)

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome